

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

digital

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-

8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIV

FAXINAL, 28 de junho, de 2024

EDIÇÃO 1.447/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº 77/2024  
:  
b) Licitação Nº 29/2024  
:  
c) Modalidade Pregão  
:  
d) Data 27/06/2024  
Homologação :  
e) Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Homologado :

FORNECEDOR: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA - CNPJ: 53.945.288/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 54 LOTE 54

Valor Total do Lote: 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                          | Marca           | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------|-----------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO, PRETO | RELIZA CONFORTE | UND     | 35         | R\$ 9,90    | R\$ 346,50  |

| Item | Especificação                                                 | Marca          | Unidade | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 1    | FRAGMENTA DORA DE PAPEL PARA 15 FOLHAS, TENSÃO BIVOLT 110/220 | MENON 15C PLUS | UND     | 1          | R\$ 1.349,99 | R\$ 1.349,99 |

FORNECEDOR: CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 40.214.888/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 1.349,99 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 106 LOTE 106

Valor Total do Lote: 1.349,99 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação                                                 | Marca                         | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1    | PAPEL SULFITE 210x297, A4, Office, Gramatura: 75g/m², Branco, | CHAME X E SIMILARES CHAME X E | CX      | 205        | R\$ 193,12  | R\$ 39.589,60 |

FORNECEDOR: CORTE REAL ALMEDEA LTDA - CNPJ: 52.817.660/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 39.589,60 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 57 LOTE 57

Valor Total do Lote: 39.589,60 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                 | Marca                         | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1    | PAPEL SULFITE 210x297, A4, Office, Gramatura: 75g/m², Branco, | CHAME X E SIMILARES CHAME X E | CX      | 205        | R\$ 193,12  | R\$ 39.589,60 |



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|--|--|
| 500<br>folhas, cor<br>do papel:<br>Branco.<br>Papel<br>alcalino<br>de uso<br>profission<br>al, ideal<br>para ser<br>usado em<br>impressor<br>as a laser,<br>copladora<br>s e jato de<br>tinta.<br>Possui<br>certificaçã<br>o ISO<br>9001 e<br>FSC que<br>atesta o<br>correto<br>manejo de<br>florestas<br>Composiç<br>ão 100%<br>madeira<br>refloresta<br>da - Caixa<br>com 10<br>resmas. | SIMILAR<br>ES |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|--|--|

FORNECEDOR: CROCETTA E SCHRAIBER LTDA - ME - CNPJ:  
07.287.798/0001-43

Valor Total do Fornecedor: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

LOTE 117 LOTE 117

Valor Total do Lote: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | SUPOORTE<br>MONITOR<br>Furação<br>padrão Vesa<br>50<br>x50, 75x75,<br>100x100<br>Peso<br>suportado<br>20<br>Kg de peso<br>máximo<br>sustentado<br>Material<br>Pr<br>oduzido em<br>aço,<br>alumínio e<br>plástico<br>Dimensão da<br>Base 1 x<br>28 x 18 cm<br>Conteúdo da<br>embalagem<br>-<br>01 Suporte<br>Dimensões<br>aproximadas<br>do produto<br>Não<br>o informado | souza     | UND         | 8          | R\$<br>57,6<br>0   | R\$<br>460,8<br>0 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | pe<br>lo<br>forneced<br>or<br>Dimensões<br>aproximadas<br>da<br>embalagem<br>19<br>x 39 x 8 cm<br>Peso<br>aproximado<br>do produto<br>Não<br>o informado<br>pe<br>lo<br>forneced<br>or<br>Peso<br>aproximado<br>da<br>embalagem<br>2,4<br>kg |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50  
Valor Total do Fornecedor: 1.593,10 (um mil, quinhentos e noventa  
e três reais e dez centavos).

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                | Marc<br>a  | Unida<br>de | Quan<br>t. | Val<br>or<br>Unit<br>. | Valo<br>r<br>Total<br>l |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------|------------------------|-------------------------|
| 1    | BLOCO TIPO<br>POST- IT<br>BLOCO AUTO<br>ADESIVO<br>RECADO<br>LEMBRETE<br>ESPECIFICAÇ<br>ÕES<br>COMPOSIÇÃO<br>: PAPEL OFF-<br>SET 75 G/M<br>FORMATO<br>76X76 MM<br>EMBALAGEM :<br>BLOCOS C/100<br>FOLHAS CADA | brw<br>brw | UND         | 40         | R\$<br>1,84            | R\$<br>73,6<br>0        |

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

| Item | Especificação                                                                            | Marc<br>a | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | CAPA PARA<br>ENCADERNA<br>ÇÃO PP 0,30<br>A4, COR<br>PRETA ,<br>PACOTE COM<br>50 UNIDADES | jc jc     | PCT         | 40         | R\$<br>14,2<br>5   | R\$<br>570,0<br>0 |

LOTE 19 LOTE 19

Valor Total do Lote: 883,60 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                | Marc<br>a | Unidad<br>e | Qua<br>nt. | Valo<br>r<br>Unit<br>. | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|------------------------|----------------|
| 1    | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4, COR : TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES | jc jc     | PACOTE      | 40         | R\$ 22,09              | R\$ 883,60     |

## LOTE 31 LOTE 31

Valor Total do Lote: 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                      | Marca                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ENVELOPE PLÁSTICO A4 COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS CATÁLOGO, CARACTERÍSTICAS : ENVELOPE PLÁSTICO PP - CRISTAL LISO 4 FUROS ESPESSURA 0,05 MM TAMANHO A4 : 32 CM X 24 CM ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 50 UNIDADES | plastifilme plastifilme | PCT     | 5      | R\$ 6,41    | R\$ 32,05   |

## LOTE 132 LOTE 132

Valor Total do Lote: 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                            | Marc<br>a     | Unidad<br>e | Quant.<br>. | Valo<br>r<br>Unit.<br>. | Valo<br>r<br>Total |
|------|----------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|-------------------------|--------------------|
| 1    | Envelopes Saco 176X250 75g - Branco, Caixa com 100 Unid. | reipel reipel | Caixa       | 1           | R\$ 33,85               | R\$ 33,85          |

FORNECEDOR: DISK AGUA LTDA - CNPJ: 09.441.306/0001-58

Valor Total do Fornecedor: 9.591,45 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

## LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.089,50 (dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                    | Mar<br>ca | Unida<br>de | Qua<br>nt. | Val<br>or<br>Uni<br>t. | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|------------------------|----------------|
| 1    | AGENDA TIPO PROFISSIONAL, GRAMATURA 63 G/M², COMPRIMENTO 205 MM, | kit       | UND         | 210        | R\$ 9,95               | R\$ 2.089,50   |

TIPO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO, LARGURA 145 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO, GRAMATURA CAPA 830 G/M², ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA IMPERMEABILIZADO

## LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 5,10 (cinco reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                                                           | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quant.<br>. | Valo<br>r<br>Unit.<br>. | Valo<br>r<br>Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|--------------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V LR 1130, CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | elgin     | UND         | 2           | R\$ 2,55                | R\$ 5,10           |

## LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                            | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quant.<br>t. | Val<br>or<br>Unit<br>. | Val<br>or<br>Tot<br>al |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|------------------------|------------------------|
| 1    | BATERIA ELETRONICA LÍTIO CR2032 - 3V, ESPECIFICAÇÕES PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 3 VOLTS CARTELA COM 5 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | elgin     | CARTEL      | 2            | R\$ 3,99               | R\$ 7,98               |

## LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos).



Certificado Digital

| Item | Especificação                                                                                                                                               | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BORRACHA BRANCA , BORRACHA NATURAL , LIVRE DE PVC , MAIOR MACIEZ NÃO BORRA O GRAFITE NA HORA DE APAGAR . DIMENSÕES : N° 40 COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES | redboor | CX      | 3      | R\$ 7,90    | R\$ 23,70   |

## LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.512,98 (um mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                    | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | CADERNO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA, ESPIRAL, CAPA DURA, 96fls. DIMENSÕES : 200Mm x 275Mm, FLS PAPEL OFFSET 75 g/m² | sao domingos | UND     | 202    | R\$ 7,49    | R\$ 1.512,98 |

## LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 247,69 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

| Item | Especificação                                                                                           | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS N° 2/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO , CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 720 UNIDADES | bacchi | CX      | 31     | R\$ 7,99    | R\$ 247,69  |

## LOTE 33 LOTE 33

Valor Total do Lote: 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|

| Item | Especificação                                                                                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7mm, plástico transparente, capacidade 25 folhas, Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 10,85   | R\$ 21,70   |

## LOTE 34 LOTE 34

Valor Total do Lote: 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9mm, plástico transparente, capacidade 50 folhas, Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 12,75   | R\$ 25,50   |

## LOTE 36 LOTE 36

Valor Total do Lote: 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm, plástico preto, capacidade 100 folhas Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 22,45   | R\$ 44,90   |

## LOTE 38 LOTE 38

Valor Total do Lote: 11,30 (onze reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                               | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Etiqueta adesiva branca multiuso. Tamanho: 22x55mm. Pacote com 20 unidades. | fitacril | Pacote  | 2      | R\$ 5,65    | R\$ 11,30   |

## LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 1.010,00 (um mil e dez reais).

| Item | Especificação                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | FICHÁRIO DE MESA GRANDE Fichário De Mesa 6X9 Poliestireno Tampa translúcida cor preta. | waleu | UND     | 10     | R\$ 101,00  | R\$ 1.010,00 |



Certificado Digital

## LOTE 46 LOTE 46

Valor Total do Lote: 778,05 (setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                          | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPEADOR MÉDIO, Capacidade em aço apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 20,1 x 9,5 cm Base de fechamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática, utiliza grampos 26/6, para grampear até 30 folhas de papel | cis    | UND      | 39     | R\$ 19,95   | R\$ 778,05  |

## LOTE 51 LOTE 51

Valor Total do Lote: 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA- Características do Produto Livro protocolo de correspondência com 100 folhas: formato 160x220mm; capa de papelão 0.7059- Cor preta e azul | tilibra | UND     | 14     | R\$ 10,35   | R\$ 144,90  |

## LOTE 67 LOTE 67

Valor Total do Lote: 29,00 (vinte e nove reais).

| Item | Especificação                                                                                                                      | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA SANFONADA- Cores diversas, formato A4- 325mm x230mm; composição/material polipropileno, Detalhes: 12 divisões com elásticos. | polibras | UND     | 2      | R\$ 14,50   | R\$ 29,00   |

## LOTE 68 LOTE 68

Valor Total do Lote: 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                              | Marc a | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - Com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m² | frama  | UND     | 10     | R\$ 1,74    | R\$ 17,40   |

## LOTE 72 LOTE 72

Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                        | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, para 25 fis, margem de 6 mm, espaço entre furos 80 mm. | leonor a | UND     | 30     | R\$ 14,50   | R\$ 435,00  |

## LOTE 90 LOTE 90

Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

| Item | Especificação                                             | Marc a  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Bobina para embalagem papel kraft 60 cm, 150 metros, 80 g | scriity | UND     | 20     | R\$ 59,80   | R\$ 1.196,00 |

## LOTE 98 LOTE 98

Valor Total do Lote: 144,15 (cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

| Item | Especificação                                       | Marc a  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope ofício 114x229s/rp c 75g - Cx com 1000 und | scriity | cx      | 3      | R\$ 48,05   | R\$ 144,15  |

## LOTE 102 LOTE 102

Valor Total do Lote: 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

| Item | Especificação                                                                                      | Marc<br>a | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 20mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | mare<br>s | Pacot<br>e  | 10         | R\$<br>20,1<br>2   | R\$<br>201,2<br>0 |

## LOTE 104 LOTE 104

Valor Total do Lote: 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

| Item | Especificaç<br>ão                               | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|-------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Etiqueta ink-jet/laser A4 288,5x200 com 100 und | mare<br>s | caixa       | 20         | R\$<br>32,7<br>0   | R\$<br>654,0<br>0 |

## LOTE 105 LOTE 105

Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

| Item | Especificaç<br>ão                                                      | Marca        | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades, acrílico - Pcte com 06 UND | aldebr<br>as | Pacote      | 30         | R\$<br>12,0<br>0   | R\$<br>360,0<br>0 |

## LOTE 111 LOTE 111

Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação                                     | Marca        | Unida<br>de | Quan<br>t. | Val<br>or<br>Unit<br>. | Valor<br>Total    |
|------|---------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|------------------------|-------------------|
| 1    | PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILE NO 245x335x40 FUMÊ | polibr<br>as | UND         | 100        | R\$<br>2,8<br>0        | R\$<br>280,<br>00 |

## LOTE 127 LOTE 127

Valor Total do Lote: 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificaçã<br>o                                                                                      | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quant<br>. | Valo<br>r<br>Unit. | Valo<br>r<br>Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|--------------------|
| 1    | Espiral Encadernação 9mm, plástico transparente ou preto, capacidade 50 folhas. Pacote com 50 unidades | mare<br>s | PCT         | 4          | R\$<br>9,85        | R\$<br>39,4<br>0   |

## LOTE 128 LOTE 128

Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

| Item | Especificação                                                             | Marc<br>a | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 25mm - pacote com 100 unidades | mare<br>s | Pacot<br>e  | 2          | R\$<br>81,0<br>0   | R\$<br>162,0<br>0 |

## LOTE 129 LOTE 129

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                             | Marc<br>a | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29mm, plástico preto, capacidade 200 folhas. Pacote com 35 unidades. | mare<br>s | pacote      | 6          | R\$<br>25,0<br>0   | R\$<br>150,0<br>0 |

FORNECEDOR: FREDERICO &amp; FUZER LTDA - CNPJ:

81.072.019/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 373,24 (trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

## LOTE 37 LOTE 37

Valor Total do Lote: 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

| Item | Especificaçã<br>o                                                                                                                                                   | Marc<br>a       | Unidad<br>e | Quant<br>. | Valo<br>r<br>Unit. | Valo<br>r<br>Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------|--------------------|--------------------|
| 1    | EXTRATOR DE GRAMPOS: Para grampos 26/6, 23/6, cromado, Tipo alavanca Aço Inox Formato Espátula, Comprimento médio mínimo 150mm Acondicionad o Caixa com 12 unidades | LEO<br>E<br>LEO | CX          | 16         | R\$<br>6,14        | R\$<br>98,2<br>4   |

## LOTE 109 LOTE 109

Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificaçã<br>o                                                                                                     | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Invólucro plástico, para pasta seletiva, espessura de 0,018 tamanho escritório, alta transparência, com quatro furos. | DAC       | UND         | 500        | R\$<br>0,55        | R\$<br>275,0<br>0 |

FORNECEDOR: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:  
46.648.169/0001-53  
Valor Total do Fornecedor: 8.637,30 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

LOTE 12 LOTE 12  
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA PORTÁTIL 12 DÍGITOS VISOR : LCD COM 12 DÍGITOS . DISPLAY GRANDE . MATERIAL DAS TECLAS : EMBORRACHADO . FUNÇÕES : OPERAÇÕES BÁSICAS , INVERSOR DE SINAIS , PORCENTAGEM , MEMÓRIA , RAIZ , DUPLO ZERO . DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO: SOLAR /PILHA AA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS : 15,1 CM X 12,1 CM X 3,6 CM | DEXIN | UND     | 50     | R\$ 8,00    | R\$ 400,00  |

LOTE 14 LOTE 14  
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA ESFEROGRÁFICA , COR AZUL , 1,0 MM CRISTAL , EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO , COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE , SELO DE | BALLPOINT | CX      | 20     | R\$ 20,00   | R\$ 400,00  |

ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012 , COM FURO NO CORPO DA CANETA , TINTA DE ALTA QUALIDADE , QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA ; ALTO RENDIMENTO ; ESCRITACIA , VERSÃO CORRIGIDA 2013 . ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES : PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM , NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

LOTE 15 LOTE 15  
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                         | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA ESFEROGRÁFICA , COR PRETO , 1,0 MM , CRISTAL , EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO , COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012, COM FURO NO CORPO DA CANETA , | BALLPOINT | CX      | 20     | R\$ 20,00   | R\$ 400,00  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; ALTO RENDIMENTO; ESCRITA MACIA, VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES: PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS NA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 306,00 (trezentos e seis reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                      | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA MARCA TEXTO: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 0,4 - 3,5 MM TINTA SUPERFLUOR ESCENTE BRILHANTES, FELTRO DE POLIESTER COR DA TINTA MULTICOLOR (04 CORES) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTER PRINT | CX      | 51     | R\$ 6,00    | R\$ 306,00  |

## LOTE 21 LOTE 21

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

| Item | Especificação                                       | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA COMPACTO, | SONY  | UND     | 1      | R\$ 40,00   | R\$ 40,00   |

|                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| LEVE E FÁCIL DE USAR EM ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. CARREGA 4 PILHAS AO MESMO TEMPO VOLTAGEM: BIVOLT. INDICADOR LUMINOSO DE CARGA COMPLETA. PILHAS INCLUSAS (2 PILHAS AA 2500 MAH + 2 PILHAS AAA 1000 MAH) |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 23 LOTE 23

Valor Total do Lote: 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

| Item | Especificação                                                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 4/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 390 UNIDADES | TOP   | CX      | 41     | R\$ 8,00    | R\$ 328,00  |

## LOTE 24 LOTE 24

Valor Total do Lote: 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

| Item | Especificação                                                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 6/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 220 UNIDADES | TOP   | CX      | 41     | R\$ 8,00    | R\$ 328,00  |

## LOTE 25 LOTE 25

Valor Total do Lote: 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

| Item | Especificação                                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 10/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL | TOP   | CX      | 40     | R\$ 7,90    | R\$ 316,00  |



Certificado Digital

|                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| L :<br>NIQUELADO<br>, CAIXA<br>COM 500<br>GRAMAS -<br>CONTENDO<br>120<br>UNIDADES |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 30 LOTE 30

Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                            | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | ELÁSTICO<br>LATEX Nº 18<br>ELÁSTICO<br>COM<br>FORMULAÇ<br>ÃO DE ALTA<br>QUALIDADE<br>E<br>EXCELENTE<br>RESISTÊNCI<br>A .<br>COMPOSIÇÃ<br>O :<br>BORRACHA<br>/ LÁTEX<br>COR:<br>AMARELO<br>EMBALAGE<br>M PACOTE :<br>1 KG .<br>CONTÉM<br>1200<br>UNIDADES | ITA       | PCT         | 6          | R\$<br>20,0<br>0   | R\$<br>120,0<br>0 |

## LOTE 32 LOTE 32

Valor Total do Lote: 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                   | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valo<br>r<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|--------------------|
| 1    | ESTILETE<br>INVOLUCRO<br>Plástico<br>resistente,<br>lamina retrátil<br>em aço,<br>comprimento<br>mínimo 18<br>mm com<br>sistema de<br>travamento,<br>encaixe por<br>pressão<br>embalados<br>individualmen<br>te | ITA       | UND         | 47         | R\$<br>0,90        | R\$<br>42,3<br>0   |

## LOTE 44 LOTE 44

Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

| Item | Especificação                                                                      | Marc<br>a | Unidad<br>e | Quan<br>t. | Valo<br>r<br>Unit. | Valor<br>Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | GRAMPO<br>para<br>grampeador<br>26/6. Em<br>metal<br>niquelado<br>prateado,<br>com | ITA       | CX          | 77         | R\$<br>3,00        | R\$<br>231,0<br>0 |

|                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| proteção<br>antiferrugem<br>.<br>Acondiciona<br>do em caixa<br>com 5000<br>unidades. |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 45 LOTE 45

Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca           | Unida<br>de | Qua<br>nt. | Val<br>or<br>Unit<br>. | Valo<br>r<br>Total<br>I |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------|------------------------|-------------------------|
| 1    | GRAMPEA<br>DOR<br>PROFISSIO<br>NAL,<br>Capacidade<br>em aço<br>apoio da<br>base em<br>resina<br>termoplástico,<br>a,<br>Dimensões:<br>279 x 68 x<br>280mm.<br>Base de<br>fechamento<br>dos<br>grampos<br>em chapa<br>de aço mola<br>resistente<br>com<br>retração<br>automática,<br>utiliza<br>grampos<br>23/6, 23/8,<br>23/10 e<br>23/13 para<br>grampear<br>até 100<br>folhas de<br>papel 75<br>g/m² | MASTERP<br>RINT | UND         | 12         | R\$<br>36,<br>00       | R\$<br>432,<br>00       |

## LOTE 59 LOTE 59

Valor Total do Lote: 20,00 (vinte reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                               | Marca           | Unida<br>de | Qua<br>nt. | Val<br>or<br>Unit<br>. | Val<br>or<br>Tot<br>al |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------|------------------------|------------------------|
| 1    | PAPEL<br>FOTOGRAFICO<br>Glossy,<br>Branco, Alta<br>resolução,<br>Gramagem<br>180<br>gramas, A4<br>(210mm x<br>297mm)<br>Para<br>impressão a<br>jato de tinta.<br>Secagem<br>instantânea,<br>Impressão<br>à prova<br>d'água. | MASTERP<br>RINT | PCT         | 2          | R\$<br>10,<br>00       | R\$<br>20,<br>00       |

|  |                      |  |  |  |  |  |
|--|----------------------|--|--|--|--|--|
|  | Pacote com 50 folhas |  |  |  |  |  |
|--|----------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 70 LOTE 70

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                              | Marc a | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16GB. Interface USB 3.0 Taxa de transferência: 15M/S Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux ou superior Conteúdo da Embalagem: 1 Pen Drive | KEE N  | UND      | 10      | R\$ 16,00    | R\$ 160,00  |

## LOTE 71 LOTE 71

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marc a | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PEN DRIVE 64GB Capacidade de armazenamento 64GB Interface USB 3.0 Taxa de transferência: 10M/S Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux ou superior Conteúdo da Embalagem: 1 Pen Drive | KEE N  | UND      | 10      | R\$ 18,00    | R\$ 180,00  |

## LOTE 73 LOTE 73

Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais).

| Item | Especificação                                                                       | Marc a  | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PILHA ALCALINA AA,- validade mínima de 01 ano após a entrega. CARTELA C/04 UNIDADES | GOLIN E | UND      | 50      | R\$ 4,30     | R\$ 215,00  |

## LOTE 74 LOTE 74

Valor Total do Lote: 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                          | Marc a    | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PILHA ALCALINA AAA,- validade mínima de 01 ano após a entrega. CARTELA COM 04 UNIDADES | ECOPOW ER | UND      | 23      | R\$ 4,50     | R\$ 103,50  |

## LOTE 75 LOTE 75

Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marc a | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PILHA RECARREGÁVEL AA, - Pilhas Recarregáveis AA, podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantém 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento. Voltagem nominal: 1.2V Capacidade nominal 2600mAh. Cartela com 04 unidades | MOX    | UND      | 2       | R\$ 15,00    | R\$ 30,00   |

## LOTE 76 LOTE 76

Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                         | Marc a | Unidad e | Quan t. | Valo r Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|--------------|-------------|
| 1    | PILHA RECARREGÁVEL AAA,- Pilhas Recarregáveis AA, podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantém 75% de sua carga, | MOX    | UND      | 2       | R\$ 15,00    | R\$ 30,00   |



Certificado Digital

|                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| mesmo após 12 meses de armazenamento o . Voltagem nominal: 1.2V. Capacidade nominal 2600mAh. Cartela com 04 unidades |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 81 LOTE 81

Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                            | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | PISTOLA COLA QUENTE 40 W Pistola para Cola Quente em bastão Medida: 14 5x16.5x3cm Material: Aço/Plástico Possui Inmetro: Sim Potência Máxima: 40W BIVOLT | ITA    | UND      | 5       | R\$ 10,00   | R\$ 50,00   |

## LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                               | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, Cabo-Emborracha do Lamina-Aço Inox Material-Cabo em polipropileno e resina termoplástica Comprimento-20 cm Medida-8 Polegadas | ITA    | UND      | 52      | R\$ 5,00    | R\$ 260,00  |

## LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                              | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 08 NIQUELADO, CX C/ 25 UND: CLIPS: GALVANIZADO MODELO: CLIPS TAMANHO: 8/0 ALTURA: | TOP    | Cx       | 25      | R\$ 1,10    | R\$ 27,50   |

|                 |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| 8,5 cm          |  |  |  |  |  |  |
| COMPRIMENT      |  |  |  |  |  |  |
| O: 1.55 cm      |  |  |  |  |  |  |
| LARGURA: 5.5 cm |  |  |  |  |  |  |

## LOTE 92 LOTE 92

Valor Total do Lote: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                        | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 03 NIQUELADO, CX C/50 UND: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO: 3/0. APROXIMADAMENTE 3,65 cm | TOP    | cx       | 25      | R\$ 1,10    | R\$ 27,50   |

## LOTE 110 LOTE 110

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

| Item | Especificação                                                                                            | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, contém 04 unidades tipo Post it, medindo 38mmx51mm, colorida | ITA    | UND      | 50      | R\$ 2,00    | R\$ 100,00  |

## LOTE 114 LOTE 114

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Especificação                                  | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | PLASTIFICADORA A3 A4 PG POLASEAL Lm 3233, 110v | ITA    | UND      | 2       | R\$ 450,00  | R\$ 900,00  |

## LOTE 115 LOTE 115

Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                                       | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
| 1    | REFIL DE COLA QUENTE FINO, PCT C/ 1 KG: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COMPRIMENTO 300mm LARGURA 7.5 mm | ITA    | Pacote   | 10      | R\$ 25,00   | R\$ 250,00  |

## LOTE 116 LOTE 116

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marc a | Unidad e | Quant . | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|
|------|---------------|--------|----------|---------|-------------|-------------|



Certificado Digital

|   |                                                     |     |     |    |           |              |
|---|-----------------------------------------------------|-----|-----|----|-----------|--------------|
| 1 | SUPORTE ERGONÔMICO DE MONITOR, 3 GAVETAS, MDF PRETO | ITA | UND | 12 | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |
|---|-----------------------------------------------------|-----|-----|----|-----------|--------------|

## LOTE 118 LOTE 118

Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | SUPORTE P/ FITA ADESIVA/ GRANDE: Características: suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25mm de largura, base antiderrapante; Cortante de fita em aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso; Dimensões: 195x100x94mm | ITA    | UND      | 5      | R\$ 15,00   | R\$ 75,00   |

## LOTE 119 LOTE 119

Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO - FILME DE PROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - CORES DIVERSAS, CONTENDO CARTELA COM 25 UNIDADES x 5 cores | ITA    | UND      | 20     | R\$ 1,50    | R\$ 30,00   |

## LOTE 121 LOTE 121

Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais).

| Item | Especificação                                                          | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 1/0 EM AÇO INOX: Tratamento superficial: niquelado, caixa com | TOP    | caixa    | 30     | R\$ 9,00    | R\$ 270,00  |

|               |  |  |  |  |  |  |
|---------------|--|--|--|--|--|--|
| 720 unidades. |  |  |  |  |  |  |
|---------------|--|--|--|--|--|--|

## LOTE 122 LOTE 122

Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação                                                            | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Clips nº 5 aço inox tratamento superficial: niquelado, caixa com 100 und | ITA    | caixa    | 50     | R\$ 2,50    | R\$ 125,00  |

## LOTE 124 LOTE 124

Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

| Item | Especificação                                                                                                                    | Marc a | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Cabo HDMI 2.0 c/ 5m ; Conectores banhados à ouro 24K; Tripla Blindagem; HDMI 1.4 High Speed; Canal de retorno de áudio; 5 metros | ITA    | UND      | 2      | R\$ 45,00   | R\$ 90,00   |

## LOTE 125 LOTE 125

Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                          | Marca       | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO POLIPROPILENO - Dimensões: 15x6cm podendo variar em + 1cm base em feltro acondicionado em embalagem única, esponja absorvente revestida em tecido tipo entintada | MASTERPRINT | UND      | 5      | R\$ 3,00    | R\$ 15,00   |

## LOTE 126 LOTE 126

Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais).

| Item | Especificação                       | Marca  | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 | OFFICE | UND      | 1      | R\$ 770,00  | R\$ 770,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIAMETRO DO ESPIRAL COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUO-EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 mm, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 390 x 358 mm. |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

LOTE 131 LOTE 131  
Valor Total do Lote: 5,00 (cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                               | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO - Dimensões mínimas: 5,0x9,0cm Material plástico e esponja absorvent e revestida em tecido Tipo entintada. Cor PRETO. | MASTERPRINT | UNI     | 2      | R\$ 2,50    | R\$ 5,00    |

LOTE 136 LOTE 136  
Valor Total do Lote: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                   | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Papel sulfite para plotter. Características: tamanho do papel: 60cm x 50m 90g 2p; tipo de papel: papel sublimático para plotter; gramagem: 90g; | MEGA PAPER | UND     | 5      | R\$ 95,00   | R\$ 475,00  |

|                    |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| acabamento: bobina |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|

LOTE 137 LOTE 137  
Valor Total do Lote: 2,00 (dois reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LÁPIS DE CERA ESTACA Uso Específico Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade. Características Traço macio. Uso profissional. Especificações Cor: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES | FUTURO | CX      | 1      | R\$ 2,00    | R\$ 2,00    |

LOTE 138 LOTE 138  
Valor Total do Lote: 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LÁPIS DE COR 12 CORES, tamanho: longo, ponta resistente, mina macia, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, corpo sextavado, marca do fabricante impressa no corpo, produto atóxico. | MASTERPRINT | CX      | 1      | R\$ 3,50    | R\$ 3,50    |

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96  
Valor Total do Fornecedor: 299,22 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

## LOTE 82 LOTE 82

Valor Total do Lote: 168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PRENDEDOR DE PAPEL - BINDER 41MM PRETO<br>Prendedor de papel tipo binder, Pintura em aço inoxidável<br>Comprimento 160 MM<br>Embalagem : CX.C/12 | JOCAR JOCAR | CX      | 10     | R\$ 16,89   | R\$ 168,90  |

## LOTE 83 LOTE 83

Valor Total do Lote: 130,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PRENDEDOR DE PAPEL - BINDER 51MM PRETO<br>Prendedor de papel tipo binder, Pintura em aço inoxidável<br>Comprimento 160 MM<br>Embalagem : CX C/12 | JOCAR JOCAR | CX      | 8      | R\$ 16,29   | R\$ 130,32  |

FORNECEDOR: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 81.715.427/0001-78

Valor Total do Fornecedor: 9.054,03 (nove mil e cinquenta e quatro reais e três centavos).

## LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 9,30 (nove reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | APONTADOR MINI COM DEPOSITO FORMATO REGULAR ANATÔMICO LÂMINA DE INOX DE ALTA QUALIDADE . ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS (AXLXC): | LEO&LEO APONTADOR | UND     | 15     | R\$ 0,62    | R\$ 9,30    |

2,2 X 1,2 X 2,5 CM COR DIVERSA  
PRODUTO ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

## LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.340,80 (um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                               | Marca                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA ESPECIFICAÇÕES :<br>MODELO OFÍCIO COMPOSIÇÃO:<br>POLIONDA COR AZUL / VERMELHO<br>MEDIDAS : 350 X 250 X 130 MM | ALAPLAST ARQUIVO MORTO | UND     | 320    | R\$ 4,19    | R\$ 1.340,80 |

## LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 6,00 (seis reais).

| Item | Especificação                                                                                       | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V LR 41 CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | ELGIN BATERIA | UND     | 2      | R\$ 3,00    | R\$ 6,00    |

## LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 17,84 (dezesete reais e oitenta e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                              | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V TIPO LR 44, CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO | ELGIN BATERIA | UND     | 2      | R\$ 8,92    | R\$ 17,84   |



|  |                |  |  |  |  |  |
|--|----------------|--|--|--|--|--|
|  | APOS A ENTREGA |  |  |  |  |  |
|--|----------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                              | Marca                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BLOCO TIPO POST-IT BLOCO AUTO ADESIVO RECADO LEMBRETE ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO : PAPEL OFF-SET 75 G/M FORMATO : 37,5 M X 50 MM QUANTIDADE : 100 FOLHAS - 05 CORES - EMBALAGEM : 04 BLOCOS | MASTERPRINT BLOCO ADESIVO | PACOTE  | 45     | R\$ 3,43    | R\$ 154,35  |

## LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHO, 1,0 MM CRISTAL, EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SELO DE ADEQUAÇÃO A NORMA ABNT NBR 15236/2012, COM FURO NO CORPO DA CANETA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO | INJEX PEN CANETA | CX      | 2      | R\$ 24,75   | R\$ 49,50   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | BORRÕES NA ESCRITA ; ALTO RENDIMENTO , ESCRITA MACIA , VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM , NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 20 LOTE 20

Valor Total do Lote: 61,00 (sessenta e um reais).

| Item | Especificação                                                                         | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CARTOLINA 50 CM X 66 CM - 180 G/M <sup>2</sup> , 1ª QUALIDADE. CORES DIVERSAS UNIDADE | PBR CARTOLINA | UND     | 100    | R\$ 0,61    | R\$ 61,00   |

## LOTE 26 LOTE 26

Valor Total do Lote: 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                        | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BASTÃO 40 G COMPOSTA POR RESINA, PVA (ACETATO DE POLVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PRODUTO ATÓXICO TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | LEO&LEO COLA | UND     | 30     | R\$ 1,78    | R\$ 53,40   |

## LOTE 27 LOTE 27



Valor Total do Lote: 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BRANCA 110 G Composta por resina PVA (acetato da polivinila) e água Possui bico com espátula aplicadora, tampa adicional que evita vazamento, atóxica. Tipo escolar, Fórmula a base de água; Lavável; Não toxica embalagem com 01 unidades Embalagem com 01 unidades Não toxica Embalagem com 01 unidades | PIRATININGA COLA | UND     | 25     | R\$ 1,77    | R\$ 44,25   |

#### LOTE 28 LOTE 28

Valor Total do Lote: 59,74 (cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                                                            | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | cola quente bastão silicone: refil cola silicone grossa (8mm) bastão flexível transparente Acondicionado em pacote 01 kg | LYKE COLA | PCT     | 2      | R\$ 29,87   | R\$ 59,74   |

#### LOTE 29 LOTE 29

Valor Total do Lote: 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |         |        |             |             |

|   |                                                                                                                                                      |                |    |    |           |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|----|-----------|------------|
| 1 | CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA FÓRMULA À BASE DE ÁGUA : SEM ODOR, NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 18 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES | LYKE CORRETIVO | CX | 10 | R\$ 17,82 | R\$ 178,20 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|----|-----------|------------|

#### LOTE 39 LOTE 39

Valor Total do Lote: 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                           | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | E.V.A Espessura 2mm Folha em EVA, 40x60cm, Quantidade: 1 folha; Acabamentos: Corte Reto em EVA 100% EVA, Não tóxico, Lavável, para artesanato em geral Cores: diversas. | BRW E.VA | UND     | 110    | R\$ 0,98    | R\$ 107,80  |

#### LOTE 41 LOTE 41

Valor Total do Lote: 414,80 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                   | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | FITA ADESIVA CREPE Dimensão 18mm x 50m. UNIDADE | CELLUX FITA | UND     | 122    | R\$ 3,40    | R\$ 414,80  |

#### LOTE 42 LOTE 42

Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                             | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | FITA ADESIVA TRANSPARENTE Dimensão: 12mm x 50m. Indicação | CELLUX FITA | UND     | 132    | R\$ 0,90    | R\$ 118,80  |



|  |                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.<br>UNIDADE |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 48 LOTE 48

Valor Total do Lote: 802,76 (oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LAPIS GRAFITE Preto/black; Corpo Sextavado; N°2, HB, Marca do Fabricante Impressa no Corpo; Acondicionados em calxas com 144 unidades. Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, produzido com madeira 100% reflorestada. Selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2012-Versão corrigida 2013. | LEO&LEO LAPIS | CX      | 28     | R\$ 28,67   | R\$ 802,76  |

## LOTE 49 LOTE 49

Valor Total do Lote: 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LIVRO DE ATAS: Pautado com reforço em costura para fixação de folhas; Dimensões: 330x216mm Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta; | PBR LIVRO ATA | UND     | 5      | R\$ 8,70    | R\$ 43,50   |

|  |                           |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|--|
|  | folhas numeradas: 50 fls; |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 50 LOTE 50

Valor Total do Lote: 198,24 (cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                           | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LIVRO DE ATAS: Pautado com reforço em costura para fixação de folhas; Dimensões: 330x216mm Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta; folhas numeradas; 100 fls; | PBR LIVRO ATA | UND     | 16     | R\$ 12,39   | R\$ 198,24  |

## LOTE 52 LOTE 52

Valor Total do Lote: 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Ponta de acrílico não retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita de 2mm, validade mínima de 1 (um) ano. Cor vermelha. Acondicionados em caixas com 12 unidades; | LYKE MARCADOR | CX      | 6      | R\$ 17,97   | R\$ 107,82  |

## LOTE 53 LOTE 53

Valor Total do Lote: 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor | Valor |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------|-------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------|-------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |    |   | Unit      | Tota       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|---|-----------|------------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |    |   |           |            |
| 1 | MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO<br>Ponta de acrílico não retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita de 2mm, validade mínima de 1 (um) ano.<br>CORES : AZUL<br>ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES | LYKE MARCA DOR | CX | 6 | R\$ 17,97 | R\$ 107,82 |

## LOTE 58 LOTE 58

Valor Total do Lote: 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                                | Marca                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PAPEL VERGE 210x297, A4, Cor Branco, Gramatura : 75g/m² Caixa com 50 Folhas. | MASTERPRINT PAPEL VERGE | PCT     | 1      | R\$ 13,57   | R\$ 13,57   |

## LOTE 60 LOTE 60

Valor Total do Lote: 252,65 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca              | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Papel Contact transparente, rolo como no mínimo 45cm x 25m, especificações: Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. | LYKE PAPEL CONTACT | rolo    | 5      | R\$ 50,53   | R\$ 252,65  |

## LOTE 61 LOTE 61

Valor Total do Lote: 249,15 (duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

| Item | Especificação                                                                               | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA CATÁLOGO MODELO A4 C/100 ENVELOPE Plásticos PP06, com visor, N240MM X 320MM Cor preto | ACP PASTA | UND     | 15     | R\$ 16,61   | R\$ 249,15  |

## LOTE 62 LOTE 62

Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                            | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA ABA ELASTICA PLASTICA-20MM Pasta plástica 20MM- Fechamento com elástico, Dimensões 315x226x20 mm- Cor transparente | ACP PASTA | UND     | 125    | R\$ 2,36    | R\$ 295,00  |

## LOTE 63 LOTE 63

Valor Total do Lote: 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                         | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA ABA ELASTICA PLASTICA-55MM – FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315X226X55 MM- COR TRANSPARENTE | ACP PASTA | UND     | 15     | R\$ 4,44    | R\$ 66,60   |

## LOTE 64 LOTE 64

Valor Total do Lote: 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                              | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA DOCUMENTO COM GRAMPO Material leve, atóxico e 100% reciclável. Especificações: Pasta | ACP PASTA | UND     | 20     | R\$ 1,83    | R\$ 36,60   |

|  |                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | plástica<br>Espessura:<br>0,35mm<br>dimensões e<br>Peso 245<br>largura x 340<br>altura MM<br>Cor<br>transparente. |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 65 LOTE 65

Valor Total do Lote: 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

| Item | Especificação                                                  | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA EM L A4 OFÍCIO, Transparente, Cor: Crystal Transparente. | ACP PASTA | UND     | 280    | R\$ 0,49    | R\$ 137,20  |

## LOTE 69 LOTE 69

Valor Total do Lote: 204,12 (duzentos e quatro reais e doze centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                              | Marca                | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PRANCHETA DE MADEIRA A4, cor: sem cor madeira cru", com prendedor metálico, material: MDF. ótimo acabamento com superfície lisa e com cantos arredondados. | FAÇA FÁCIL PRANCHETA | UND     | 36     | R\$ 5,67    | R\$ 204,12  |

## LOTE 77 LOTE 77

Valor Total do Lote: 39,28 (trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                             | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregável; tinta a base de água; ponta de 4mm; escrita de 1,8mm; ponta chanfrada | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 9,82    | R\$ 39,28   |

|  |                                                                 |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | em fibra; Acondicionados em caixas com 12 unidades: CORES: Azul |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 78 LOTE 78

Valor Total do Lote: 39,08 (trinta e nove reais e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregável; tinta a base de água; ponta de 4mm, escrita de 1,8mm, ponta chanfrada em fibra; Acondicionados em caixas com 12 unidades; CORES Preto | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 9,77    | R\$ 39,08   |

## LOTE 79 LOTE 79

Valor Total do Lote: 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                     | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregável, tinta a base de água; ponta de 4mm, 1,8mm, ponta chanfrada em fibra. Acondicionados em caixas com 12 unidades; CORES Vermelho | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 14,37   | R\$ 57,48   |

## LOTE 80 LOTE 80

Valor Total do Lote: 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                |                      |    |   |           |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---|-----------|-----------|
| 1 | PINCEL MARCADO R PERMANENTE Ponta cônica Pincel marcador permanente 2mm Escreve em diversas superfícies, papel, cartão, vidro, metal, plástico, madeira e outros materiais Cor Multicor- (AZUL-VERMELHA-PRETA) | JOCAR PINCEL ATOMICO | CX | 4 | R\$ 14,37 | R\$ 57,48 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---|-----------|-----------|

## LOTE 84 LOTE 84

Valor Total do Lote: 303,88 (trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR 120 X 90cm, base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6 mm) sobreposto o laminado melamínico de alta pressão na cor brilhante (fórmica) | CORTIARTE QUADRO | UND     | 4      | R\$ 75,97   | R\$ 303,88  |

## LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                              | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | REGUA DE 30CM, Em poliestireno, super resistente. Espessura 3,4mm Dimensões: 310 x 34 x 3 mm. Cor: Cristal | FAÇA FÁCIL REGUA | UND     | 70     | R\$ 1,42    | R\$ 99,40   |

## LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                   | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | TINTA P/ CARIMBO Tinta à base de água Cor: Azul Conteúdo: 40 ml | STARPRINT TINTA P/ CARIMBO | UND     | 5      | R\$ 3,47    | R\$ 17,35   |

## LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                    | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | TINTA P/ CARIMBO Tinta à base de água Cor: Preta Conteúdo: 40 ml | STARPRINT TINTA P/ CARIMBO | UND     | 10     | R\$ 3,23    | R\$ 32,30   |

## LOTE 89 LOTE 89

Valor Total do Lote: 180,45 (cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO, ROLO 150m BARBANTE FABRICADO EM 100% ALGODÃO. INDICADO PARA FAZER ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL | COLONIAL BARBANTE | UND     | 15     | R\$ 12,03   | R\$ 180,45  |

## LOTE 93 LOTE 93

Valor Total do Lote: 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                            | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA À BASE DE CIANOACRILATO 793 20g | BROWN COLA | UND     | 20     | R\$ 5,68    | R\$ 113,60  |

## LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                  | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BRANCA 500 GRAMAS, ATÓXICO, COLA PAPEL, PAPELÃO E MADEIRA | PIRATININGA COLA | UND     | 30     | R\$ 5,67    | R\$ 170,10  |

## LOTE 99 LOTE 99

Valor Total do Lote: 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

| Item | Especificação                                       | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope saco kraft ouro 75g 229x324 Cx com 100 und | REIPEL ENVELOPE | cx      | 12     | R\$ 38,93   | R\$ 467,16  |

## LOTE 100 LOTE 100

Valor Total do Lote: 834,89 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

| Item | Especificação                                              | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope saco off set branco 90g 260x360 - Cx com 250 UND. | REIPEL ENVELOPE | cx      | 7      | R\$ 119,27  | R\$ 834,89  |

## LOTE 107 LOTE 107

Valor Total do Lote: 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                      | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. | JOCAR GRAMPEADOR | UND     | 25     | R\$ 13,87   | R\$ 346,75  |

## LOTE 108 LOTE 108

Valor Total do Lote: 123,35 (cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|

|   |                                                                                                                           |               |       |   |           |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---|-----------|------------|
| 1 | Grampos para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem, caixa com 5000 und | BACCHI GRAMPO | caixa | 5 | R\$ 24,67 | R\$ 123,35 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---|-----------|------------|

## LOTE 112 LOTE 112

Valor Total do Lote: 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                           | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos. | ACP PASTA | UND     | 50     | R\$ 9,87    | R\$ 493,50  |

## LOTE 113 LOTE 113

Valor Total do Lote: 299,10 (duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                   | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL MARCA TEXTO C/6 CANETAS - CORES 6 UND CORES DIVERSAS CX C/ 6 UND: MARCA GENÉRICO NÚMERO DE PRODUTOS 12 COR MULTI - COLORED PESO DO PRODUTO 0.5 QUILOGRAMAS MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA | LYKE MARCA TEXTO | Pct     | 30     | R\$ 9,97    | R\$ 299,10  |

## LOTE 120 LOTE 120

Valor Total do Lote: 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                  | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Prendedor de papel 32mm. Caixa com 12 unidades | BRW BINDE R | caixa   | 10     | R\$ 11,33   | R\$ 113,30  |

LOTE 123 LOTE 123  
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

| Item | Especificação                                             | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM /340 MM X 280 MM | ACP PASTA | UND     | 40     | R\$ 3,25    | R\$ 130,00  |

LOTE 133 LOTE 133  
Valor Total do Lote: 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                       | Marca                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MOLHADOR DE DEDOS 12G PT 1 UM: Características do Produto: o molhador de dedos foi desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Especificações: molha dedos, produto atóxico. | CARBRI NK MOLHA DEDOS | UNI     | 3      | R\$ 1,59    | R\$ 4,77    |

FORNECEDOR: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA -  
CNPJ: 53.494.246/0001-23  
Valor Total do Fornecedor: 686,48 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 35 LOTE 35  
Valor Total do Lote: 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                          | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12mm plástico preto, capacidade 70 folhas, Pacote com 50 unidades | Office | PCT     | 4      | R\$ 16,38   | R\$ 65,52   |

LOTE 47 LOTE 47  
Valor Total do Lote: 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                     | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPEADOR MINI, grampos 26/6. Grampeador com apoio plástico e emborrachado. Estrutura metálica com BASE de tamanho entre 5 à 6 cm. Com extrator de grampos embutido, utiliza grampos 26/6, para grampear até 12 folhas de papel. | Lyke/Yins | UND     | 7      | R\$ 5,49    | R\$ 38,43   |

LOTE 66 LOTE 66  
Valor Total do Lote: 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA REGISTRADO RA A/Z, Com rótulo ofício, Case azul, lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, além do revestimento interno em cartão, com mecanismo de alta pressão. | Frama | UND     | 10     | R\$ 11,89   | R\$ 118,90  |

LOTE 95 LOTE 95  
Valor Total do Lote: 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Contact opaco azul 45cmx2m 1 RL Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por | Make  | ROLO    | 5      | R\$ 6,89    | R\$ 34,45   |



|  |                                                         |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 96 LOTE 96

Valor Total do Lote: 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marc | Unidad | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Contact opaco vermelho 45cmx2m 1RL Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. | Make | ROLO   | 5      | R\$ 6,93    | R\$ 34,65   |

## LOTE 97 LOTE 97

Valor Total do Lote: 221,90 (duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                       | Marc      | Unidad | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|-----------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | EMBALAGEM SACO CELOFANE TRANSPARENTE PCT COM 50 UND | Vmp 20x30 | Pacote | 10     | R\$ 22,19   | R\$ 221,90  |

## LOTE 101 LOTE 101

Valor Total do Lote: 133,45 (cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                      | Marc  | Unidad | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | Offic | Cx     | 5      | R\$ 26,69   | R\$ 133,45  |

## LOTE 130 LOTE 130

Valor Total do Lote: 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos).

| Item | Especificação                                                         | Marc  | Unidad | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Espiral Encadernação 17mm plástico preto cap. 100fs Pacote com 50 und | Offic | Pacote | 2      | R\$ 19,59   | R\$ 39,18   |

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME - CNPJ:

19.454.034/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 3.508,15 (três mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos).

## LOTE 43 LOTE 43

Valor Total do Lote: 1.048,25 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                               | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | FITA ADESIVA TRANSPARENTE Composição Polipropileno Dimensão 45mm x 100 Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. UNIDADE | KORETECH | UND     | 175    | R\$ 5,99    | R\$ 1.048,25 |

## LOTE 55 LOTE 55

Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                     | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MOVEL, Cor. Transparente/cristal, Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício A4. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical | FAÇA FÁCIL | UND     | 20     | R\$ 38,00   | R\$ 760,00  |

## LOTE 103 LOTE 103

Valor Total do Lote: 1.699,90 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                      | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | AFORPLASTIC | Pacote  | 10     | R\$ 169,99  | R\$ 1.699,90 |



Certificado Digital

FORNECEDOR: TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
LTDA - CNPJ: 31.326.099/0001-40  
Valor Total do Fornecedor: 4.928,67 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

## LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marc<br>a      | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r Unit<br>. | Valo<br>r Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | CALCULADOR<br>A PORTATIL<br>DE BOLSO<br>COM CORDÃO<br>, 8 DÍGITOS<br>DISPLAY 8<br>DÍGITOS<br>OPERAÇÕES -<br>PORCENTAGE<br>M E RAIZ<br>QUADRADA -<br>CHAVE<br>PLÁSTICO<br>DURÁVEL<br>CORES<br>DIVERSAS<br>BATERIA DC:<br>1.5 V ITENS<br>INCLUSOS 01<br>CALCULADOR<br>A (JÁ VEM<br>COM BATERIA<br>DE FÁBRICA )<br>ESPECIFICAÇ<br>ÕES :<br>LARGURA : 5<br>CM ALTURA<br>9,5 CM<br>BOTÕES : 5MM<br>- 8MM<br>COMPRIMENT<br>O DO CORDÃO<br>: 40 CM .<br>ALIMENTAÇÃO<br>: BATERIAS | gatte<br>gatte | UND         | 13         | R\$<br>6,99         | R\$<br>90,8<br>7 |

## LOTE 56 LOTE 56

Valor Total do Lote: 4.837,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificaçã<br>o                                                                                                                                           | Marc<br>a              | Unida<br>de | Quan<br>t. | Valo<br>r Unit.<br>. | Valor<br>Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------|----------------------|---------------------|
| 1    | ORGANIZAD<br>OR DE<br>MESA<br>ARAMADO<br>Especificaçõ<br>es<br>Organizador<br>de mesa<br>aramado<br>preto<br>Dimensões:<br>15,4 x 9,8 x<br>10 cm<br>UNIDADE | winc<br>y<br>winc<br>y | UND         | 220        | R\$<br>21,9<br>9     | R\$<br>4.837,<br>80 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 80.418,53  
(oitenta mil , quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 80.418,53 (oitenta mil , quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de junho de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



Segue as Atas



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediado(a) na R. PRINCESA ISABEL, 0, CEP 99740000, CENTRO, em Barão de Cotegipe - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 771/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do 29/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.593,10 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

## LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                  | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | BLOCO TIPO POST- IT BLOCO AUTO ADESIVO RECADO LEMBRETE ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO : PAPEL OFF- SET 75 G/M FORMATO 76X76 MM EMBALAGEM : BLOCOS C/100 FOLHAS CADA | brw<br>brw | UND     | 40     | R\$<br>1,84 | R\$<br>73,60 |

## LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

| Item | Especificação                                                        | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO PP 0,30 A4, COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES | jc jc | PCT     | 40     | R\$ 14,25   | R\$ 570,00  |

## LOTE 19 LOTE 19

Valor Total do Lote: 883,60 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO PP 0,30 A4, COR : TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES | jc jc | PACOTE  | 40     | R\$ 22,09   | R\$ 883,60  |

## LOTE 31 LOTE 31

Valor Total do Lote: 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                      | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ENVELOPE PLÁSTICO A4 COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS CATÁLOGO, CARACTERÍSTICAS : ENVELOPE PLÁSTICO PP - CRISTAL LISO 4 FUROS ESPESSURA 0,05 MM TAMANHO A4 : 32 CM X 24 CM ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 50 UNIDADES | plastifilme<br>plastifilme | PCT     | 5      | R\$<br>6,41 | R\$<br>32,05 |

## LOTE 132 LOTE 132

Valor Total do Lote: 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                            | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelopes Saco 176X250 75g - Branco, Caixa com 100 Unid. | reipel reipel | Caixa   | 1      | R\$ 33,85   | R\$ 33,85   |

Certificado  
Digital

- 1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. O Edital da Licitação;
  - 1.4.3. A Proposta do contratado;
  - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
004.880.490-83 - DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LPS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.339.918/0001-96**, sediado(a) na MAURÍCIO CARDOSO, Nº 85, CEP 98400000, CENTRO, em Frederico Westphalen - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por LUDIMILE PAZUCH DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal 11.589/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 299,22 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

LOTE 82 LOTE 82

Valor Total do Lote: 168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                         | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PREDEDOR DE PAPEL - BINDER 41MM PRETO Prendedor de papel tipo binder, Pintura em aço inoxidável Comprimento 160 MM Embalagem: CX.C/12 | JOCAR<br>JOCAR | CX      | 10     | R\$ 16,89   | R\$ 168,90  |

LOTE 83 LOTE 83

Valor Total do Lote: 130,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                         | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PREDEDOR DE PAPEL - BINDER 51MM PRETO Prendedor de papel tipo binder, Pintura em aço inoxidável Comprimento 160 MM Embalagem: CX C/12 | JOCAR<br>JOCAR | CX      | 8      | R\$ 16,29   | R\$ 130,32  |

13.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

13.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.4.1. O Termo de Referência;

13.4.2. O Edital da Licitação;

13.4.3. A Proposta do contratado;

13.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**14. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



**15. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**17. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

20.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 20.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 20.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 21.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

21.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

21.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

21.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

21.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- VII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- VIII. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
039.640.570-37 - LUDIMILE PAZUCH DA SILVA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TCM OFFICE LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.454.034/0001-84**, sediado(a) na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, CEP 87303115, em CAMPO MOURÃO-PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por RONALDO GONÇALVES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **771/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 3.508,15 (três mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos).

LOTE 43 LOTE 43

Valor Total do Lote: 1.048,25 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                               | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | FITA ADESIVA TRANSPARENTE Composição Polipropileno Dimensão 45mm x 100 Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. UNIDADE | KORETECH | UND     | 175    | R\$ 5,99    | R\$ 1.048,25 |

LOTE 55 LOTE 55

Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                     | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MOVEL, Cor. Transparente/cristal, Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício A4. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical | FAÇA FÁCIL | UND     | 20     | R\$ 38,00   | R\$ 760,00  |

LOTE 103 LOTE 103

Valor Total do Lote: 1.699,90 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                       | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | AFORPLASTIC | Pacote  | 10     | R\$ 169,99  | R\$ 1.699,90 |

25.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

25.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

25.4.1. O Termo de Referência;

25.4.2. O Edital da Licitação;

25.4.3. A Proposta do contratado;

25.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**26. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**27. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

27.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

27.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

27.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

27.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

27.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

27.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

27.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

27.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

27.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

27.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

27.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

27.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

27.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

27.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

27.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

27.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

27.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

27.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

27.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 28. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

28.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

28.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

28.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 29. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

29.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

29.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

29.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

29.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

29.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

29.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

29.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

29.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

29.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 30. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

30.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

30.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

30.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

30.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

30.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

30.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

30.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

30.4.1. Por razão de interesse público;

30.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

30.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 31. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

31.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

31.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

31.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

31.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

31.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 32. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

32.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

32.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 32.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 32.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 32.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 32.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 32.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 32.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 32.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 32.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 32.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 32.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 32.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 32.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **33. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 33.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 33.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 33.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 33.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 33.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 33.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 33.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 33.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

33.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

33.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

33.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

33.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

33.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

33.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

33.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

33.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

33.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

33.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

33.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

33.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

33.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

33.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **34. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) der causa à inexecução total do contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

34.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- IX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- X. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XII. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

34.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

34.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

34.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

34.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

34.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

34.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

34.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

34.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

34.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 35. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

35.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 36. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
851.471.769-34 - RONALDO GONÇALVES DA SILVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.214.888/0001-80**, sediado(a) na RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 78, 0, CEP 95074450, NOSSA SENHORA DE LOURDES, em Caxias do Sul - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **LEANA RODRIGUES DAL MOLIN**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **771/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**4. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

4.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.349,99 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 106 LOTE 106

Valor Total do Lote: 1.349,99 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação                                                | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 1    | FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 15 FOLHAS, TENSÃO BIVOLT 110/220 | MENNO 15C PLUS | UND     | 1      | R\$ 1.349,99 | R\$ 1.349,99 |

36.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

36.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 36.4.1. O Termo de Referência;
- 36.4.2. O Edital da Licitação;
- 36.4.3. A Proposta do contratado;
- 36.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**37. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

37.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**38. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

38.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

38.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



38.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

38.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

38.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

38.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

38.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

38.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

38.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

38.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

38.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

38.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

38.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

38.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

38.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

38.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

38.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

38.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

38.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

38.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

38.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

38.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

38.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **39. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

39.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

39.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



39.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

39.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### 40. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

40.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

40.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

40.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

40.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

40.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

40.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 41. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

41.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

41.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

41.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

41.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

41.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

41.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

41.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

41.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

41.4.1. Por razão de interesse público;



41.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

41.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 42. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

42.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

42.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

42.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

42.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

42.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

42.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

42.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 43. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

43.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

43.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

43.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

43.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

43.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

43.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 43.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 43.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 43.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 43.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 43.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 43.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 43.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 43.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 44. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 44.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 44.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 44.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 44.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 44.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 44.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 44.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 44.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 44.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 44.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 44.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 44.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 44.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 44.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 44.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 44.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 44.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 44.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 44.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 44.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 44.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 44.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### 45. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

45.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- y) der causa à inexecução parcial do contrato;
- z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- aa) der causa à inexecução total do contrato;
- bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ff) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

45.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- XIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XVI. **Multa:**
1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

45.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

45.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

45.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

45.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

45.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

45.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

45.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- p) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- q) as peculiaridades do caso concreto;
- r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- s) os danos que dela provierem para o Contratante;
- t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

45.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

45.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

45.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

45.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**46. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

46.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

46.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**47. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

24.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

24.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
020.703.450-84 - LEANA RODRIGUES DAL MOLIN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **DISK AGUA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.441.306/0001-58**, sediado(a) na Avenida AV. EUGENIO BASTIANI, 775, CEP 86840000, CENTRO, em FAXINAL - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por NEIDA MARI WEISS, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal 11.589/2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**5. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

5.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 9.591,45 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.089,50 (dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | AGENDA TIPO PROFISSIONAL, GRAMATURA 63 G/M², COMPRIMENTO 205 MM, TIPO ENCAADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO, LARGURA 145 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, | kit   | UND     | 210    | R\$ 9,95    | R\$ 2.089,50 |



|  |                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO , GRAMATURA CAPA 830 G/M², ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA IMPERMEABILIZADO |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 5,10 (cinco reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V LR 1130, CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | elgin | UND     | 2      | R\$ 2,55    | R\$ 5,10    |

## LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                             | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ELETRONICA LÍTIO CR2032 - 3V , ESPECIFICAÇÕES PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 3 VOLTS CARTELA COM 5 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | elgin | CARTEL  | 2      | R\$ 3,99    | R\$ 7,98    |

## LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                               | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BORRACHA BRANCA , BORRACHA NATURAL , LIVRE DE PVC , MAIOR MACIEZ NÃO BORRA O GRAFITE NA HORA DE APAGAR . DIMENSÕES : N° 40 COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES | redboor | CX      | 3      | R\$ 7,90    | R\$ 23,70   |

## LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.512,98 (um mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                   | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | CADERNO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA, ESPIRAL, CAPA DURA, 96fls. DIMENSÕES: 200Mm x 275Mm, FLS PAPEL OFFSET 75 g/m² | sao domingos | UND     | 202    | R\$ 7,49    | R\$ 1.512,98 |

## LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 247,69 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

| Item | Especificação                                                                                           | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS N° 2/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO , CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 720 UNIDADES | bacchi | CX      | 31     | R\$ 7,99    | R\$ 247,69  |

## LOTE 33 LOTE 33

Valor Total do Lote: 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                 | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7mm, plástico transparente, capacidade 25 folhas, Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 10,85   | R\$ 21,70   |

## LOTE 34 LOTE 34

Valor Total do Lote: 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9mm,plástico transparente, capacidade 50 folhas, Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 12,75   | R\$ 25,50   |

## LOTE 36 LOTE 36

Valor Total do Lote: 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm, plástico preto, capacidade 100 folhas Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 2      | R\$ 22,45   | R\$ 44,90   |

## LOTE 38 LOTE 38

Valor Total do Lote: 11,30 (onze reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                               | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Etiqueta adesiva branca multiuso. Tamanho: 22x55mm. Pacote com 20 unidades. | fitacrel | Pacote  | 2      | R\$ 5,65    | R\$ 11,30   |

## LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 1.010,00 (um mil e dez reais).

| Item | Especificação                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | FICHÁRIO DE MESA GRANDE Fichário De Mesa 6X9 Poliestireno Tampa translúcida cor preta. | waleu | UND     | 10     | R\$ 101,00  | R\$ 1.010,00 |

## LOTE 46 LOTE 46

Valor Total do Lote: 778,05 (setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).



| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPEADOR MÉDIO, Capacidade em aço apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 20,1 x 9,5 cm Base de fechamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática, utiliza grampos 26/6, para grampear até 30 folhas de papel | cis   | UND     | 39     | R\$ 19,95   | R\$ 778,05  |

LOTE 51 LOTE 51

Valor Total do Lote: 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA- Características do Produto Livro protocolo de correspondência com 100 folhas: formato 160x220mm; capa de papelão 0.7059- Cor preta e azul | tilibra | UND     | 14     | R\$ 10,35   | R\$ 144,90  |

LOTE 67 LOTE 67

Valor Total do Lote: 29,00 (vinte e nove reais).

| Item | Especificação                                                                                                                     | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA SANFONADA- Cores diversas, formato A4-325mm x230mm; composição/material polipropileno, Detalhes: 12 divisões com elásticos. | polibras | UND     | 2      | R\$ 14,50   | R\$ 29,00   |

LOTE 68 LOTE 68

Valor Total do Lote: 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA SUSPensa MARMORIZADA - Com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m² | frama | UND     | 10     | R\$ 1,74    | R\$ 17,40   |

LOTE 72 LOTE 72

Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                        | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, para 25 fis, margem de 6 mm, espaço entre furos 80 mm. | leonora | UND     | 30     | R\$ 14,50   | R\$ 435,00  |

LOTE 90 LOTE 90

Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

| Item | Especificação                                             | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Bobina para embalagem papel kraft 60 cm, 150 metros, 80 g | scriity | UND     | 20     | R\$ 59,80   | R\$ 1.196,00 |

LOTE 98 LOTE 98

Valor Total do Lote: 144,15 (cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

| Item | Especificação                                      | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope ofício 114x229s/rpc 75g - Cx com 1000 und | scriity | cx      | 3      | R\$ 48,05   | R\$ 144,15  |

LOTE 102 LOTE 102

Valor Total do Lote: 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

| Item | Especificação                                                                                      | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | mares | Pacote  | 10     | R\$ 20,12   | R\$ 201,20  |

LOTE 104 LOTE 104

Valor Total do Lote: 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

| Item | Especificação                                   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Etiqueta ink-jet/laser A4 288,5x200 com 100 und | mares | caixa   | 20     | R\$ 32,70   | R\$ 654,00  |

LOTE 105 LOTE 105

Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                          | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades, acrílico - Pcte com 06 UND | aldebras | Pacote  | 30     | R\$ 12,00   | R\$ 360,00  |

LOTE 111 LOTE 111

Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação                                    | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245x335x40 FUMÊ | polibras | UND     | 100    | R\$ 2,80    | R\$ 280,00  |

LOTE 127 LOTE 127

Valor Total do Lote: 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Espiral Encadernação 9mm, plástico transparente ou preto, capacidade 50 folhas. Pacote com 50 unidades | mares | PCT     | 4      | R\$ 9,85    | R\$ 39,40   |

LOTE 128 LOTE 128



Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

| Item | Especificação                                                             | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 25mm - pacote com 100 unidades | mares | Pacote  | 2      | R\$ 81,00   | R\$ 162,00  |

LOTE 129 LOTE 129

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                             | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29mm, plástico preto, capacidade 200 folhas. Pacote com 35 unidades. | mares | pacote  | 6      | R\$ 25,00   | R\$ 150,00  |

48.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

48.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 48.4.1. O Termo de Referência;
- 48.4.2. O Edital da Licitação;
- 48.4.3. A Proposta do contratado;
- 48.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**49. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

49.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**50. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

50.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

50.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

50.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

50.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

50.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

50.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

50.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

50.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

50.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

50.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

50.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

50.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



50.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

50.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

50.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

50.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

50.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

50.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

50.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

50.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

50.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

50.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

50.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

50.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **51. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

51.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

51.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

51.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

51.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

51.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

51.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **52. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

52.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

52.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

52.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

52.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

52.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

52.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

52.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

52.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

52.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

52.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

52.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

52.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 53. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

53.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

53.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

53.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

53.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

53.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

53.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

53.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

53.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

53.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

53.4.1. Por razão de interesse público;

53.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

53.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 54. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

54.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

54.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

54.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

54.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

54.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

54.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

54.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

54.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 55. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR ([art. 92, X, XI e XIV](#))

55.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

55.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

55.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

55.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

55.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

55.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

55.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

55.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

55.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

55.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

55.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

55.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

55.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

55.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**56. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

56.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

56.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

56.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

56.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

56.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

56.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

56.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

56.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

56.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

56.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

56.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

56.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

56.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

56.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

56.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

56.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

56.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

56.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

56.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

56.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

56.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

56.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 57. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

57.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- gg) der causa à inexecução parcial do contrato;
- hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ii) der causa à inexecução total do contrato;
- jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- nn) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

57.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XX. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

57.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

57.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

57.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

57.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

57.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

57.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

57.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- u) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- v) as peculiaridades do caso concreto;
- w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- x) os danos que dela provierem para o Contratante;
- y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

57.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

57.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

57.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

57.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

57.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **58. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

58.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

58.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **59. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 28.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 28.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 28.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 28.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 28.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 28.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 28.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 28.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 28.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 28.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 28.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 30.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 31.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

- 32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL  
022.646.759-77 - NEIDA MARI WEISS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **81.715.427/0001-78**, sediado(a) na R ALBERTO STENZOWSKI, 201, 0, CEP 81050020, NOVO MUNDO, em Curitiba - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por EVANDRO PUTZIGER, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **771/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

6.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 9.054,03 (nove mil e cinquenta e quatro reais e três centavos).

**LOTE 2 LOTE 2**

Valor Total do Lote: 9,30 (nove reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                           | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | APONTADOR MINI COM DEPOSITO FORMATO REGULAR ANATÔMICO LÂMINA DE INOX DE ALTA QUALIDADE . ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS (AXLXC): 2,2 X 1,2 X 2,5 CM COR DIVERSA PRODUTO ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | LEO&LEO APONTADOR | UND     | 15     | R\$ 0,62    | R\$ 9,30    |

**LOTE 3 LOTE 3**

Valor Total do Lote: 1.340,80 (um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                      | Marca                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA ESPECIFICAÇÕES : MODELO OFÍCIO COMPOSIÇÃO: POLIONDA COR AZUL / VERMELHO MEDIDAS : 350 X 250 X 130 MM | ALAPLAST ARQUIVO MORTO | UND     | 320    | R\$ 4,19    | R\$ 1.340,80 |

**LOTE 5 LOTE 5**

Valor Total do Lote: 6,00 (seis reais).

| Item | Especificação                                                                                        | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V LR 41 CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES , VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | ELGIN BATERIA | UND     | 2      | R\$ 3,00    | R\$ 6,00    |

**LOTE 6 LOTE 6**

Valor Total do Lote: 17,84 (dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                                              | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BATERIA ALCALINA 1,5 V TIPO LR 44, CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES , VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA | ELGIN BATERIA | UND     | 2      | R\$ 8,92    | R\$ 17,84   |

**LOTE 8 LOTE 8**

Valor Total do Lote: 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                             | Marca                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BLOCO TIPO POST-IT BLOCO AUTO ADESIVO RECADO LEMBRETE ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO : PAPEL OFF-SET 75 G/M FORMATO : 37,5 M X 50 MM QUANTIDADE : 100 FOLHAS - 05 CORES - EMBALAGEM: 04 BLOCOS | MASTERPRINT BLOCO ADESIVO | PACOTE  | 45     | R\$ 3,43    | R\$ 154,35  |

**LOTE 16 LOTE 16**

Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |    |   |           |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|---|-----------|-----------|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA , COR VERMELHO , 1,0 MM CRISTAL , EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO , COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE , SELO DE ADEQUAÇÃO A NORMA ABNT NBR 15236/2012, COM FURO NO CORPO DA CANETA , TINTA DE ALTA QUALIDADE , QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA ; ALTO RENDIMENTO , ESCRITA MACIA , VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM , NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO | INJEX PEN CANETA | CX | 2 | R\$ 24,75 | R\$ 49,50 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|---|-----------|-----------|

LOTE 20 LOTE 20

Valor Total do Lote: 61,00 (sessenta e um reais).

| Item | Especificação                                                              | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CARTOLINA 50 CM X 66 CM - 180 G/M² , 1ª QUALIDADE . CORES DIVERSAS UNIDADE | PBR CARTOLINA | UND     | 100    | R\$ 0,61    | R\$ 61,00   |

LOTE 26 LOTE 26

Valor Total do Lote: 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                               | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BASTÃO 40 G COMPOSTA POR RESINA , PVA ( ACETATO DE POLVINILA ) , GLICERINA , ÁGUA E CONSERVANTES . PRODUTO ATÓXICO TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO ; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | LEO&LEO COLA | UND     | 30     | R\$ 1,78    | R\$ 53,40   |

LOTE 27 LOTE 27

Valor Total do Lote: 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BRANCA 110 G Composta por resina PVA (acetato da polivinila) e água Possui bico com espátula aplicadora , tampa adicional que evita vazamento, atóxica. Tipo escolar, Formula a base de água; Lavavel ; Não toxica<br>embalagem com 01 unidades<br>Embalagem com 01 unidades<br><br>Não toxica<br><br>Embalagem com 01 unidades | PIRATININGA COLA | UND     | 25     | R\$ 1,77    | R\$ 44,25   |

LOTE 28 LOTE 28

Valor Total do Lote: 59,74 (cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                                                              | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | cola quente bastão silicone: refil cola silicone grossa (8mm) bastão flexível transparente . Acondicionado em pacote 01 kg | LYKE COLA | PCT     | 2      | R\$ 29,87   | R\$ 59,74   |

LOTE 29 LOTE 29

Valor Total do Lote: 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                          | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CORRETIVO LÍQUIDO BASE D ÁGUA FÓRMULA Á BASE DE ÁGUA : SEM ODOR , NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA , FRASCO COM 18 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES | LYKE CORRETIVO | CX      | 10     | R\$ 17,82   | R\$ 178,20  |

LOTE 39 LOTE 39

Valor Total do Lote: 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                           | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | E.V.A Espessura 2mm Folha em EVA, 40x60cm, Quantidade: 1 folha; Acabamentos: Corte Reto em EVA 100% EVA, Não tóxico, Lavável, para artesanato em geral Cores: diversas. | BRW E.VA | UND     | 110    | R\$ 0,98    | R\$ 107,80  |

LOTE 41 LOTE 41

Valor Total do Lote: 414,80 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                   | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | FITA ADESIVA CREPE Dimensão 18mm x 50m. UNIDADE | CELLUX FITA | UND     | 122    | R\$ 3,40    | R\$ 414,80  |

LOTE 42 LOTE 42

Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                        | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | FITA ADESIVA TRANSPARENTE Dimensão: 12mm x 50m. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. UNIDADE | CELLUX FITA | UND     | 132    | R\$ 0,90    | R\$ 118,80  |

LOTE 48 LOTE 48

Valor Total do Lote: 802,76 (oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |    |    |              |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|--------------|---------------|
| 1 | LAPIS GRAFITE Preto/black; Corpo Sextavado; N°2, HB, Marca do Fabricante Impressa no Corpo; Acondicionados em caixas com 144 unidades. Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, produzido com madeira 100% reflorestada. Selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2012-Versão corrigida 2013. | LEO&LEO<br>LAPIS | CX | 28 | R\$<br>28,67 | R\$<br>802,76 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|--------------|---------------|

## LOTE 49 LOTE 49

Valor Total do Lote: 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                          | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | LIVRO DE ATAS: Pautado com reforço em costura para fixação de folhas; Dimensões: 330x216mm Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta; folhas numeradas: 50 fls; | PBR<br>LIVRO<br>ATA | UND     | 5      | R\$<br>8,70 | R\$<br>43,50 |

## LOTE 50 LOTE 50

Valor Total do Lote: 198,24 (cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                           | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1    | LIVRO DE ATAS: Pautado com reforço em costura para fixação de folhas; Dimensões: 330x216mm Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta; folhas numeradas: 100 fls; | PBR<br>LIVRO<br>ATA | UND     | 16     | R\$<br>12,39 | R\$<br>198,24 |

## LOTE 52 LOTE 52

Valor Total do Lote: 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1    | MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Ponta de acrílico não retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita de 2mm, validade mínima de 1 (um) ano. Cor vermelha. Acondicionados em caixas com 12 unidades: | LYKE<br>MARCADOR | CX      | 6      | R\$<br>17,97 | R\$<br>107,82 |

## LOTE 53 LOTE 53

Valor Total do Lote: 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1    | MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Ponta de acrílico não retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita de 2mm, validade mínima de 1 (um) ano. CORES : AZUL ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES | LYKE<br>MARCADOR | CX      | 6      | R\$<br>17,97 | R\$<br>107,82 |

## LOTE 58 LOTE 58

Valor Total do Lote: 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                               | Marca                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PAPEL VERGE 210x297, A4, Cor Branco, Gramatura: 75g/m² Caixa com 50 Folhas. | MASTERPRINT<br>PAPEL<br>VERGE | PCT     | 1      | R\$ 13,57   | R\$ 13,57   |

## LOTE 60 LOTE 60

Valor Total do Lote: 252,65 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                 | Marca                    | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1    | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Papel Contact transparente, rolo como no mínimo 45cm x 25m, especificações: Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. | LYKE<br>PAPEL<br>CONTACT | rolo    | 5      | R\$<br>50,53 | R\$<br>252,65 |

## LOTE 61 LOTE 61

Valor Total do Lote: 249,15 (duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

| Item | Especificação                                                                               | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1    | PASTA CATÁLOGO MODELO A4 C/100 ENVELOPE Plásticos PP06, com visor, N240MM X 320MM Cor preto | ACP<br>PASTA | UND     | 15     | R\$ 16,61   | R\$<br>249,15 |

## LOTE 62 LOTE 62

Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                            | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1    | PASTA ABA ELASTICA PLASTICA-20MM Pasta plástica 20MM- Fechamento com elástico, Dimensões 315x226x20 mm- Cor transparente | ACP<br>PASTA | UND     | 125    | R\$ 2,36    | R\$<br>295,00 |

## LOTE 63 LOTE 63

Valor Total do Lote: 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                         | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | PASTA ABA ELASTICA PLASTICA-55MM – FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315X226X55 MM- COR TRANSPARENTE | ACP<br>PASTA | UND     | 15     | R\$ 4,44    | R\$<br>66,60 |

## LOTE 64 LOTE 64

Valor Total do Lote: 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos).



| Item | Especificação                                                                                                                                                                        | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA DOCUMENTO COM GRAMPO Material leve, atóxico e 100% reciclável. Especificações: Pasta plástica Espessura: 0,35mm dimensões e Peso 245 largura x 340 altura MM Cor transparente. | ACP PASTA | UND     | 20     | R\$ 1,83    | R\$ 36,60   |

## LOTE 65 LOTE 65

Valor Total do Lote: 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

| Item | Especificação                                                  | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA EM L A4 OFÍCIO, Transparente, Cor: Crystal Transparente. | ACP PASTA | UND     | 280    | R\$ 0,49    | R\$ 137,20  |

## LOTE 69 LOTE 69

Valor Total do Lote: 204,12 (duzentos e quatro reais e doze centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                              | Marca                | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PRANCHETA DE MADEIRA A4, cor: sem cor madeira cru", com prendedor metálico, material: MDF. ótimo acabamento com superfície lisa e com cantos arredondados. | FAÇA FÁCIL PRANCHETA | UND     | 36     | R\$ 5,67    | R\$ 204,12  |

## LOTE 77 LOTE 77

Valor Total do Lote: 39,28 (trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregavel; tinta a base de água; ponta de 4mm; escrita de 1,8mm; ponta chanfrada em fibra; Acondicionados em caixas com 12 unidades: CORES: Azul | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 9,82    | R\$ 39,28   |

## LOTE 78 LOTE 78

Valor Total do Lote: 39,08 (trinta e nove reais e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregavel; tinta a base de água; ponta de 4mm, escrita de 1,8mm, ponta chanfrada em fibra; Acondicionados em caixas com 12 unidades; CORES Preto | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 9,77    | R\$ 39,08   |

## LOTE 79 LOTE 79

Valor Total do Lote: 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                     | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL ATOMICO: 1100P Marcador permanente canetão Não recarregavel, tinta a base de água; ponta de 4mm, 1,8mm, ponta chanfrada em fibra. Acondicionados em caixas com 12 unidades; CORES Vermelho | LYKE PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 14,37   | R\$ 57,48   |

## LOTE 80 LOTE 80

Valor Total do Lote: 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                   | Marca                | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL MARCADOR PERMANENTE Caneta Permanente Ponta cônica Pincel marcador permanente 2mm Escreve em diversas superfícies, papel, cartão, vidro, metal, plástico, madeira e outros materiais Cor Multicor- (AZUL-VERMELHA-PRETA) | JOCAR PINCEL ATOMICO | CX      | 4      | R\$ 14,37   | R\$ 57,48   |

## LOTE 84 LOTE 84

Valor Total do Lote: 303,88 (trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                               | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR 120 X 90cm, base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6 mm) sobreposto laminado melamínico de alta pressão na cor brilhante (tôrnica) | CORTIARTE QUADRO | UND     | 4      | R\$ 75,97   | R\$ 303,88  |

## LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                              | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | REGUA DE 30CM, Em poliestireno, super resistente. Espessura 3,4mm Dimensões: 310 x 34 x 3 mm. Cor: Cristal | FAÇA FÁCIL REGUA | UND     | 70     | R\$ 1,42    | R\$ 99,40   |

## LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                   | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | TINTA P/ CARIMBO Tinta à base de água Cor: Azul Conteúdo: 40 ml | STARPRINT TINTA P/ CARIMBO | UND     | 5      | R\$ 3,47    | R\$ 17,35   |

## LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                    | Marca                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | TINTA P/ CARIMBO Tinta à base de água Cor: Preta Conteúdo: 40 ml | STARPRINT TINTA P/ CARIMBO | UND     | 10     | R\$ 3,23    | R\$ 32,30   |

LOTE 89 LOTE 89

Valor Total do Lote: 180,45 (cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO, ROLO 150m BARBANTE FABRICADO EM 100% ALGODÃO. INDICADO PARA FAZER ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL | COLONIAL BARBANTE | UND     | 15     | R\$ 12,03   | R\$ 180,45  |

LOTE 93 LOTE 93

Valor Total do Lote: 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                            | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA À BASE DE CIANOACRILATO 793 20g | BRW COLA | UND     | 20     | R\$ 5,68    | R\$ 113,60  |

LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                  | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | COLA BRANCA 500 GRAMAS, ATÓXICO, COLA PAPEL, PAPELÃO E MADEIRA | PIRATININGA COLA | UND     | 30     | R\$ 5,67    | R\$ 170,10  |

LOTE 99 LOTE 99

Valor Total do Lote: 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

| Item | Especificação                                       | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope saco kraft ouro 75g 229x324 Cx com 100 und | REIPEL ENVELOPE | cx      | 12     | R\$ 38,93   | R\$ 467,16  |

LOTE 100 LOTE 100

Valor Total do Lote: 834,89 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

| Item | Especificação                                              | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Envelope saco off set branco 90g 260x360 - Cx com 250 UND. | REIPEL ENVELOPE | cx      | 7      | R\$ 119,27  | R\$ 834,89  |

LOTE 107 LOTE 107

Valor Total do Lote: 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                      | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. | JOCAR GRAMPEADOR | UND     | 25     | R\$ 13,87   | R\$ 346,75  |

LOTE 108 LOTE 108

Valor Total do Lote: 123,35 (cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                             | Marca         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Grampos para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção antiferrugem, caixa com 5000 und | BACCHI GRAMPO | caixa   | 5      | R\$ 24,67   | R\$ 123,35  |

LOTE 112 LOTE 112

Valor Total do Lote: 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                           | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos. | ACP PASTA | UND     | 50     | R\$ 9,87    | R\$ 493,50  |

LOTE 113 LOTE 113

Valor Total do Lote: 299,10 (duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                   | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PINCEL MARCA TEXTO C/6 CANETAS - CORES 6 UND CORES DIVERSAS CX C/ 6 UND: MARCA GENÉRICO NÚMERO DE PRODUTOS 12 COR MULTI - COLORED PESO DO PRODUTO 0.5 QUILOGRAMAS MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA | LYKE MARCA TEXTO | Pct     | 30     | R\$ 9,97    | R\$ 299,10  |

LOTE 120 LOTE 120

Valor Total do Lote: 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                  | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Prendedor de papel 32mm. Caixa com 12 unidades | BRW BINDER | caixa   | 10     | R\$ 11,33   | R\$ 113,30  |

LOTE 123 LOTE 123

Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

| Item | Especificação                                             | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM /340 MM X 280 MM | ACP PASTA | UND     | 40     | R\$ 3,25    | R\$ 130,00  |

LOTE 133 LOTE 133  
Valor Total do Lote: 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                       | Marca                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MOLHADOR DE DEDOS 12G PT 1 UM: Características do Produto: o molhador de dedos foi desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Especificações: molha dedos, produto atóxico. | CARBRINK<br>MOLHA DEDOS | UNI     | 3      | R\$<br>1,59 | R\$<br>4,77 |

60.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

60.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 60.4.1. O Termo de Referência;
- 60.4.2. O Edital da Licitação;
- 60.4.3. A Proposta do contratado;
- 60.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 61. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 62. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

62.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

62.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

62.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

62.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

62.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

62.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

62.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

62.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

62.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

62.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

62.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

62.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

62.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

62.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



62.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

62.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

62.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

62.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

62.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

62.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

62.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

62.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

62.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

62.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

62.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

62.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **63. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

63.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

63.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

63.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

63.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

63.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

63.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **64. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

64.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

64.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

64.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

64.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

64.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

64.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 64.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 64.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 64.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 64.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 64.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 64.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 65. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 65.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 65.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 65.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 65.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 65.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 65.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 65.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 65.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 65.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 65.4.1. Por razão de interesse público;
  - 65.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 65.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 66. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 66.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 66.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.
- 66.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

66.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

66.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

66.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

66.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

66.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**67. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

67.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

67.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

67.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

67.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

67.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

67.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

67.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

67.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

67.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

67.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

67.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

67.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

67.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

67.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**68. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

68.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

68.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

68.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

68.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

68.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

68.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

68.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

68.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

68.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

68.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

68.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

68.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

68.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

68.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

68.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

68.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

68.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

68.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

68.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

68.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

68.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

68.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **69. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

69.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- oo) der causa à inexecução parcial do contrato;
- pp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- qq) der causa à inexecução total do contrato;
- rr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- ss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- tt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- uu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- vv) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

69.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XXI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XXIV. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

69.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

69.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

69.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

69.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

69.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

69.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

69.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- z) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- aa) as peculiaridades do caso concreto;
- bb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- cc) os danos que dela provierem para o Contratante;
- dd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

69.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

69.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

69.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

69.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

69.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **70. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

70.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

70.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **71. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

32.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 32.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 32.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 32.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 32.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 32.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 32.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 32.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 32.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 32.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 32.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 32.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 32.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 34.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 35.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **36. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

- 36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
022.769.209-80 - EVANDRO PUTZIGER



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.326.099/0001-40**, sediado(a) na Q. CNG 05 LOTE 14 SALA 01, 0, CEP 72130055, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), em Brasília - DF, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **JOÃO VIEIRA DE CASTRO NETO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **771/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 4.928,67 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

**LOTE 13 LOTE 13**

Valor Total do Lote: 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | CALCULADORA PORTATIL DE BOLSO COM CORDÃO, 8 DÍGITOS DISPLAY 8 DÍGITOS OPERAÇÕES - PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA - CHAVE PLÁSTICO DURÁVEL CORES DIVERSAS BATERIA DC: 1.5 V ITENS INCLUSOS 01 CALCULADORA (JÁ VEM COM BATERIA DE FÁBRICA) ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 5 CM ALTURA 9,5 CM BOTÕES: 5MM - 8MM COMPRIMENTO DO CORDÃO: 40 CM. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS | gatte<br>gatte | UND     | 13     | R\$<br>6,99 | R\$<br>90,87 |

**LOTE 56 LOTE 56**

Valor Total do Lote: 4.837,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                      | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|--------------|-----------------|
| 1    | ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO Especificações Organizador de mesa aramado preto Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm UNIDADE | wincy<br>wincy | UND     | 220    | R\$<br>21,99 | R\$<br>4.837,80 |

72.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

72.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

72.4.1. O Termo de Referência;

72.4.2. O Edital da Licitação;

72.4.3. A Proposta do contratado;

72.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**73. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

73.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**74. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

74.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

74.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

74.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

74.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

74.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

74.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

74.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

74.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

74.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

74.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

74.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

74.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

74.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

74.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

74.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

74.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

74.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

74.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

74.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

74.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

74.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

74.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

74.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

74.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

74.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

74.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 75. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

75.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

75.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

75.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

75.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

75.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

75.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### 76. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

76.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

76.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

76.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

76.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

76.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

76.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

76.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

76.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

76.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

76.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

76.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

76.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 77. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

77.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

77.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

77.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

77.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

77.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

77.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

77.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

77.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

77.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

77.4.1. Por razão de interesse público;

77.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

77.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 78. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

78.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

78.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

78.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

78.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

78.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

78.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

78.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

78.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 79. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

79.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

79.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 79.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 79.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 79.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 79.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 79.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 79.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 79.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 79.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 79.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 79.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 79.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 79.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **80. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 80.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 80.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 80.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 80.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 80.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 80.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 80.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 80.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

80.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

80.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

80.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

80.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

80.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

80.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

80.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

80.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

80.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

80.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

80.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

80.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

80.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

80.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **81. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

81.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

ww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yy) der causa à inexecução total do contrato;

zz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddd) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

81.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XXV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XXVIII. **Multa:**
1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

81.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

81.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

81.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- ee) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ff) as peculiaridades do caso concreto;
- gg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- hh) os danos que dela provierem para o Contratante;
- ii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

81.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

81.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

81.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

81.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 82. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

82.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

82.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 83. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

36.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

36.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

36.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

36.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

36.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

36.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

36.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

36.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

36.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

36.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

36.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

36.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

36.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**38. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

38.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

38.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

38.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**39. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

39.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

40.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
108.044.006-28 - JOÃO VIEIRA DE CASTRO NETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CORTE REAL ALMEOEDA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.817.660/0001-63**, sediado(a) na RUA ELIZEU VILLA REAL, 137, 0, CEP 19026270, JJD MARACANA, em Presidente Prudente - SP, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **SANDRA TEREZINHA CORTE REAL COELHO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **771/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

8.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 39.589,60 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 57 LOTE 57

Valor Total do Lote: 39.589,60 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1    | PAPEL SULFITE 210x297, A4, Office, Gramatura: 75g/m², Branco, 500 folhas, cor do papel: Branco. Papel alcalino de uso profissional, ideal para ser usado em impressoras a laser, copadoras e jato de tinta. Possui certificação ISO 9001 e FSC que atesta o correto manejo de florestas Composição 100% madeira reflorestada - Caixa com 10 resmas. | CHAMEX E SIMILARES<br>CHAMEX E SIMILARES | CX      | 205    | R\$ 193,12  | R\$ 39.589,60 |

84.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

84.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 84.4.1. O Termo de Referência;
- 84.4.2. O Edital da Licitação;
- 84.4.3. A Proposta do contratado;
- 84.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**85. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

85.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**86. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

86.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 86.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 86.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 86.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 86.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 86.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 86.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 86.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 86.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 86.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 86.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 86.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 86.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 86.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 86.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 86.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 86.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 86.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 86.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 86.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 86.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 86.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 86.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 86.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 86.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 86.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **87. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 87.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 87.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

87.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

87.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

87.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

87.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **88. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

88.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

88.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

88.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

88.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

88.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

88.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

88.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

88.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

88.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

88.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

88.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

88.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **89. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

89.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

89.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

89.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

89.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

89.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

89.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

89.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

89.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

89.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



89.4.1. Por razão de interesse público;

89.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

89.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 90. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

90.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

90.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

90.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

90.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

90.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

90.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

90.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

90.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 91. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

91.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

91.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

91.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

91.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

91.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

91.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 91.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 91.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 91.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 91.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 91.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 91.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 91.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 91.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**92. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 92.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 92.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 92.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 92.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 92.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 92.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 92.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 92.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 92.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 92.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 92.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 92.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 92.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 92.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 92.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 92.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 92.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 92.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 92.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 92.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 92.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 92.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**93. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

93.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- eee) der causa à inexecução parcial do contrato;
- fff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ggg) der causa à inexecução total do contrato;
- hhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- iii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- jjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- kkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- lll) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

93.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XXIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- XXX. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXXI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XXXII. **Multa:**
1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

93.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

93.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

93.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

93.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

93.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

93.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

93.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- jj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- kk) as peculiaridades do caso concreto;
- ll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- mm) os danos que dela provierem para o Contratante;
- nn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

93.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

93.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

93.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

93.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

93.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**94. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

94.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

94.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**95. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

40.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

40.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

40.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

40.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

40.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

40.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

40.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

40.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

40.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

40.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

40.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

40.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

40.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**42. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

42.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

42.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

42.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 43. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

43.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 44. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

44.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
069.891.438-43 - SANDRA TEREZINHA CORTE REAL COELHO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **FREDERICO & FUZER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.072.019/0001-45, sediado(a) na AV.BRASIL 1260, 0, CEP 86870000, CENTRO, em Ivaiporã - PR, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por AFONSO PEDRO FREDERICO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal 11.589/2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

9.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

9.3. Valor Total do Fornecedor: 373,24 (trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 37 LOTE 37  
Valor Total do Lote: 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).



| Item | Especificação                                                                                                                                                      | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | EXTRATOR DE GRAMPOS: Para grampos 26/6, 23/6, cromado, Tipo alavanca Aço Inox Formato Espátula, Comprimento médio mínimo 150mm Acondicionado Caixa com 12 unidades | LEO E LEO | CX      | 16     | R\$ 6,14    | R\$ 98,24   |

LOTE 109 LOTE 109

Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Invólucro plástico, para pasta seletiva, espessura de 0,018 tamanho escritório, alta transparência, com quatro furos. | DAC   | UND     | 500    | R\$ 0,55    | R\$ 275,00  |

96.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

96.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 96.4.1. O Termo de Referência;
- 96.4.2. O Edital da Licitação;
- 96.4.3. A Proposta do contratado;
- 96.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**97. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

97.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**98. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

98.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

98.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

98.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

98.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

98.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

98.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

98.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

98.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

98.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

98.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

98.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

98.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

98.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

98.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



98.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

98.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

98.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

98.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

98.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

98.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

98.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

98.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

98.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

98.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

98.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

98.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **99. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

99.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

99.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

99.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

99.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

99.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

99.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **100. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

100.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

100.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

100.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

100.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

100.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

100.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

100.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

100.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

100.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

100.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

100.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

100.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 101. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

101.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

101.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

101.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

101.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

101.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

101.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

101.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

101.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

101.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

101.4.1. Por razão de interesse público;

101.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

101.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 102. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

102.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

102.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

102.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

- 102.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 102.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 102.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 102.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 102.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**103. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

- 103.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 103.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 103.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 103.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 103.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 103.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 103.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 103.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 103.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 103.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 103.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 103.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 103.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 103.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**104. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 104.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 104.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 104.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 104.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 104.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 104.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 104.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 104.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 104.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 104.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 104.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 104.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 104.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 104.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 104.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 104.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 104.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 104.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

104.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

104.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

104.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

104.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### 105. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

105.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- mmm) der causa à inexecução parcial do contrato;
- nnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ooo) der causa à inexecução total do contrato;
- ppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- qqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- rrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- sss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ttt) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

105.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XXXIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXXIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XXXV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XXXVI. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

105.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

105.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

105.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

105.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

105.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

105.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

105.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- oo) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- pp) as peculiaridades do caso concreto;
- qq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- rr) os danos que dela provierem para o Contratante;
- ss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

105.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

105.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

105.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

105.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

105.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 106. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

106.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

106.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 107. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

44.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 44.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 44.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 44.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 44.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 44.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 44.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 44.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 44.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 44.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 44.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 44.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 44.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**46. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 46.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 46.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 46.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**47. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 47.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**48. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

- 48.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Faxinal, 27 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
327.406.629-04 - AFONSO PEDRO FREDERICO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.494.246/0001-23**, sediado(a) na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 0, CEP 83218160, VILA GARCIA, em Paranaguá - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 686,48 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

## LOTE 35 LOTE 35

Valor Total do Lote: 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

| Item | Especificação                                                                          | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12mm plástico preto, capacidade 70 folhas, Pacote com 50 unidades | Office | PCT     | 4      | R\$ 16,38   | R\$ 65,52   |

## LOTE 47 LOTE 47

Valor Total do Lote: 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                     | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPEADOR MINI, grampos 26/6. Grampeador com apoio plástico e emborrachado. Estrutura metálica com BASE de tamanho entre 5 à 6 cm. Com extrator de grampos embutido, utiliza grampos 26/6, para grampear até 12 folhas de papel. | Lyke/Yins | UND     | 7      | R\$ 5,49    | R\$ 38,43   |

## LOTE 66 LOTE 66

Valor Total do Lote: 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PASTA REGISTRADORA A/Z, Com rótulo ofício, Case azul, lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono, além do revestimento interno em cartão, com mecanismo de alta pressão. | Frama | UND     | 10     | R\$ 11,89   | R\$ 118,90  |

## LOTE 95 LOTE 95

Valor Total do Lote: 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Contact opaco azul 45cmx2m 1 RL Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. | Make  | ROLO    | 5      | R\$ 6,89    | R\$ 34,45   |

## LOTE 96 LOTE 96

Valor Total do Lote: 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Contact opaco vermelho 45cmx2m 1RL Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. | Make  | ROLO    | 5      | R\$ 6,93    | R\$ 34,65   |

## LOTE 97 LOTE 97

Valor Total do Lote: 221,90 (duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

| Item | Especificação                                       | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | EMBALAGEM SACO CELOFANE TRANSPARENTE PCT COM 50 UND | Vmp 20x30 | Pacote  | 10     | R\$ 22,19   | R\$ 221,90  |

## LOTE 101 LOTE 101

Valor Total do Lote: 133,45 (cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).



| Item | Especificação                                                                                      | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14mm PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL | Office | Cx      | 5      | R\$ 26,69   | R\$ 133,45  |

LOTE 130 LOTE 130  
Valor Total do Lote: 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos).

| Item | Especificação                                                          | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Espiral Encadernação 17mm plástico preto cap. 100fls Pacote com 50 und | Office | Pacote  | 2      | R\$ 19,59   | R\$ 39,18   |

108.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

108.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

108.4.1. O Termo de Referência;

108.4.2. O Edital da Licitação;

108.4.3. A Proposta do contratado;

108.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 109. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

109.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 110. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

110.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

110.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

110.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

110.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

110.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

110.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

110.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

110.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

110.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

110.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

110.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

110.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

110.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

110.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

110.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

110.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

110.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

110.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

110.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

110.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

110.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

110.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

110.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

110.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

110.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

110.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **111. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

111.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

111.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

111.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

111.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

111.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

111.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **112. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

112.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

112.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

112.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

112.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

112.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

112.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

112.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

112.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

112.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

112.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

112.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

112.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **113. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

113.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

113.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

113.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

113.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

113.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

113.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

113.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

113.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

113.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

113.4.1. Por razão de interesse público;

113.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

113.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **114. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

114.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

114.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

114.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

114.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

114.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

114.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

114.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

114.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**115. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

115.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

115.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

115.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

115.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

115.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

115.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

115.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

115.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

115.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

115.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

115.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

115.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

115.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

115.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**116. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 116.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 116.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 116.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 116.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 116.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 116.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 116.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 116.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 116.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 116.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 116.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 116.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 116.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 116.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 116.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 116.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 116.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 116.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

116.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

116.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

116.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

116.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 117. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

117.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

uuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

www) der causa à inexecução total do contrato;

xxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbb) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

117.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXXVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

XXXVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

XXXIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

XL. **Multa:**

1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**

**i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

117.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

117.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

117.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- tt) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- uu) as peculiaridades do caso concreto;
- vv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ww) os danos que dela provierem para o Contratante;
- xx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

117.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

117.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

117.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

117.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **118. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

118.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

118.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **119. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

48.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 48.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 48.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 48.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 48.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 48.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 48.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 48.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 48.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 48.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 48.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 48.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 48.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**50. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 50.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 50.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 50.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**51. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 51.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**52. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

- 52.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
116.820.959-59 - ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CROCETTA E SCHRAIBER LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.287.798/0001-43**, sediado(a) na AVENIDA PARANA, 80, CEP 86870000, em IVAIPORÃ-PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por CECILIA CROCETTA SCHRAIBER, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal **11.589/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

LOTE 117 LOTE 117

Valor Total do Lote: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | SUORTE MONITOR<br>Furação padrão Vesa 50x50, 75x75, 100x100<br>Peso suportado 20 Kg de peso máximo sustentado<br>Material Produzido em aço, alumínio e plástico<br>Dimensão da Base 1 x 28 x 18 cm<br>Conteúdo da embalagem - 01 Suporte<br>Dimensões aproximadas do produto Não informado pelo fornecedor<br>Dimensões aproximadas da embalagem 19 x 39 x 8 cm<br>Peso aproximado do produto Não informado pelo fornecedor<br>Peso aproximado da embalagem 2,4 kg | souza | UND     | 8      | R\$ 57,60   | R\$ 460,80  |

120.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

120.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

120.4.1. O Termo de Referência;

120.4.2. O Edital da Licitação;

120.4.3. A Proposta do contratado;

120.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**121. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

121.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



**122. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

122.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

122.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

122.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

122.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

122.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

122.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

122.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

122.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

122.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

122.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

122.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

122.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

122.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

122.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

122.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

122.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

122.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

122.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

122.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

122.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

122.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

122.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

122.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

122.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

122.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

122.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**123. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

123.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

123.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

123.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

123.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

123.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

123.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**124. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

124.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

124.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

124.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

124.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

124.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

124.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

124.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

124.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

124.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

124.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

124.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

124.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**125. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

125.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

125.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

125.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

125.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

125.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

125.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

125.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

125.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

125.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

125.4.1. Por razão de interesse público;

125.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

125.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 126. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

126.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

126.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

126.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

126.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

126.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

126.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

126.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

126.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 127. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

127.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

127.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 127.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 127.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 127.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 127.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 127.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 127.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 127.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 127.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 127.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 127.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 127.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 127.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**128. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 128.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 128.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 128.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 128.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 128.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 128.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 128.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 128.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 128.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 128.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 128.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 128.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 128.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 128.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 128.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 128.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 128.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 128.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 128.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 128.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 128.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 128.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**129. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 129.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

cccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

dddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeee) der causa à inexecução total do contrato;

ffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



iii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjj) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

129.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XLI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XLII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XLIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XLIV. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - 2. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 3. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

129.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

129.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

129.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- yy) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- zz) as peculiaridades do caso concreto;
- aaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- bbb) os danos que dela provierem para o Contratante;
- ccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

129.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

129.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

129.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

129.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 130. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

130.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

130.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 131. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

52.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

52.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

52.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

52.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

52.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

52.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

52.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

52.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

52.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

52.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

52.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

52.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 33. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**54. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 54.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 54.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 54.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**55. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 55.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**56. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

- 56.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
531.766.509-49 - CECILIA CROCETTA SCHRAIBER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.648.169/0001-53**, sediado(a) na AV TORRES 2069, CEP 85880000, CENTRO, em Itaipulândia - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por MARIA CLARA LEME PADILHA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal 11.589/2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

12.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 8.637,30 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

**LOTE 12 LOTE 12**

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA PORTATIL 12 DIGITOS VISOR : LCD COM 12 DIGITOS . DISPLAY GRANDE . MATERIAL DAS TECLAS : EMBORRACHADO . FUNÇÕES : OPERAÇÕES BÁSICAS , INVERSOR DE SINAIS , PORCENTAGEM , MEMÓRIA , RAIZ , DUPLO ZERO . DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO: SOLAR /PILHA AA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS : 15,1 CM X 12,1 CM X 3,6 CM | DEXIN | UND     | 50     | R\$ 8,00    | R\$ 400,00  |

**LOTE 14 LOTE 14**

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA ESFEROGRÁFICA , COR AZUL , 1,0 MM CRISTAL , EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO , COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE , SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012 , COM FURO NO CORPO DA CANETA , TINTA DE ALTA QUALIDADE , QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA ; ALTO RENDIMENTO ; ESCRITA MACIA , VERSÃO CORRIGIDA 2013 . ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES : PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM , NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO | BALLPOINT | CX      | 20     | R\$ 20,00   | R\$ 400,00  |

**LOTE 15 LOTE 15**

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA ESFEROGRÁFICA , COR PRETO , 1,0 MM , CRISTAL , EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO , COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE , SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012, COM FURO NO CORPO DA CANETA , TINTA DE ALTA QUALIDADE ,QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA ; ALTO RENDIMENTO ; ESCRITA MACIA, VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES : PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM , NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS NA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO | BALLPOINT | CX      | 20     | R\$ 20,00   | R\$ 400,00  |

**LOTE 17 LOTE 17**

Valor Total do Lote: 306,00 (trezentos e seis reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                       | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CANETA MARCA TEXTO : CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO , PONTA CHANFRADA DE 0,4 - 3,5 MM TINTA SUPERFLUORESCENTE BRILHANTES, FELTRO DE POLIESTER COR DA TINTA MULTICOLOR (04 CORES) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTERPRINT | CX      | 51     | R\$ 6,00    | R\$ 306,00  |

**LOTE 21 LOTE 21**

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA COMPACTO , LEVE E FÁCIL DE USAR EM ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS . CARREGA 4 PILHAS AO MESMO TEMPO VOLTAGEM : BIVOLT .INDICADOR LUMINOSO DE CARGA COMPLETA . PILHAS INCLUSAS ( 2 PILHAS AA 2500 MAH + 2 PILHAS AAA 1000 MAH) | SONY  | UND     | 1      | R\$ 40,00   | R\$ 40,00   |

**LOTE 23 LOTE 23**

Valor Total do Lote: 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

| Item | Especificação                                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 4/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO , CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 390 UNIDADES | TOP   | CX      | 41     | R\$ 8,00    | R\$ 328,00  |

**LOTE 24 LOTE 24**

Valor Total do Lote: 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|



|   |                                                                                                         |     |    |    |          |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|----------|------------|
| 1 | CLIPS Nº 6/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO , CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 220 UNIDADES | TOP | CX | 41 | R\$ 8,00 | R\$ 328,00 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|----------|------------|

LOTE 25 LOTE 25

Valor Total do Lote: 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

| Item | Especificação                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 10/0 AÇO INOX TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO , CAIXA COM 500 GRAMAS - CONTENDO 120 UNIDADES | TOP   | CX      | 40     | R\$ 7,90    | R\$ 316,00  |

LOTE 30 LOTE 30

Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                      | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ELÁSTICO LATEX Nº 18 ELÁSTICO COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA . COMPOSIÇÃO : BORRACHA / LÁTEX COR: AMARELO EMBALAGEM PACOTE : 1 KG . CONTÉM 1200 UNIDADES | ITA   | PCT     | 6      | R\$ 20,00   | R\$ 120,00  |

LOTE 32 LOTE 32

Valor Total do Lote: 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                     | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ESTILETE INVOLUCRO Plástico resistente, lamina retrátil em aço, comprimento mínimo 18 mm com sistema de travamento, encaixe por pressão embalados individualmente | ITA   | UND     | 47     | R\$ 0,90    | R\$ 42,30   |

LOTE 44 LOTE 44

Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

| Item | Especificação                                                                                                                  | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPO para grampeador 26/6. Em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. Acondicionado em caixa com 5000 unidades. | ITA   | CX      | 77     | R\$ 3,00    | R\$ 231,00  |

LOTE 45 LOTE 45

Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | GRAMPEADOR PROFISSIONAL, Capacidade em aço apoio da base em resina termoplástica, Dimensões: 279 x 68 x 280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m² | MASTERPRINT | UND     | 12     | R\$ 36,00   | R\$ 432,00  |

LOTE 59 LOTE 59

Valor Total do Lote: 20,00 (vinte reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                 | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PAPEL FOTOGRÁFICO Glossy, Branco, Alta resolução, Gramagem 180 gramas, A4 (210mm x 297mm) Para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, Impressão à prova d'água. Pacote com 50 folhas | MASTERPRINT | PCT     | 2      | R\$ 10,00   | R\$ 20,00   |

LOTE 70 LOTE 70

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                              | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16GB. Interface USB 3.0 Taxa de transferência: 15M/S Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux ou superior Conteúdo da Embalagem: 1 Pen Drive | KEEN  | UND     | 10     | R\$ 16,00   | R\$ 160,00  |

LOTE 71 LOTE 71

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PEN DRIVE 64GB Capacidade de armazenamento 64GB Interface USB 3.0 Taxa de transferência: 10M/S Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux ou superior Conteúdo da Embalagem: 1 Pen Drive | KEEN  | UND     | 10     | R\$ 18,00   | R\$ 180,00  |

LOTE 73 LOTE 73

Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais).

| Item | Especificação                                                                       | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PILHA ALCALINA AA,- validade mínima de 01 ano após a entrega. CARTELA C/04 UNIDADES | GOLINE | UND     | 50     | R\$ 4,30    | R\$ 215,00  |

LOTE 74 LOTE 74

Valor Total do Lote: 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|



|   |                                                                                         |          |     |    |          |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----|----------|------------|
| 1 | PILHA ALCALINA AAA, - validade mínima de 01 ano após a entrega. CARTELA COM 04 UNIDADES | ECOPOWER | UND | 23 | R\$ 4,50 | R\$ 103,50 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----|----------|------------|

LOTE 75 LOTE 75

Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PILHA RECARREGÁVEL AA, - Pilhas Recarregáveis AA, podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantém 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento. Voltagem nominal: 1.2V Capacidade nominal 2600mAh. Cartela com 04 unidades | MOX   | UND     | 2      | R\$ 15,00   | R\$ 30,00   |

LOTE 76 LOTE 76

Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PILHA RECARREGÁVEL AAA, - Pilhas Recarregáveis AA, podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantém 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento. Voltagem nominal: 1.2V. Capacidade nominal 2600mAh. Cartela com 04 unidades | MOX   | UND     | 2      | R\$ 15,00   | R\$ 30,00   |

LOTE 81 LOTE 81

Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PISTOLA COLA QUENTE 40 W Pistola para Cola Quente em bastão Medida: 14 5x16.5x3cm Material: Aço/Plástico Possui Inmetro: Sim Potência Máxima: 40W BIVOLT | ITA   | UND     | 5      | R\$ 10,00   | R\$ 50,00   |

LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                              | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO, Cabo-Emborrachado Lamina-Aço Inox Material-Cabo em polipropileno e resina termoplástica Comprimento-20 cm Medida-8 Polegadas | ITA   | UND     | 52     | R\$ 5,00    | R\$ 260,00  |

LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                          | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 08 NIQUELADO, CX C/ 25 UND: CLIPS: GALVANIZADO MODELO: CLIPS TAMANHO: 8/0 ALTURA: 8,5 cm COMPRIMENTO: 1.55 cm LARGURA: 5.5 cm | TOP   | Cx      | 25     | R\$ 1,10    | R\$ 27,50   |

LOTE 92 LOTE 92

Valor Total do Lote: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                        | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 03 NIQUELADO, CX C/50 UND: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO: 3/0. APROXIMADAMENTE 3,65 cm | TOP   | cx      | 25     | R\$ 1,10    | R\$ 27,50   |

LOTE 110 LOTE 110

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

| Item | Especificação                                                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, contém 04 unidades tipo Post it, medindo 38mmx51mm, colorida | ITA   | UND     | 50     | R\$ 2,00    | R\$ 100,00  |

LOTE 114 LOTE 114

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Especificação                                  | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PLASTIFICADORA A3 A4 PG POLASEAL Lm 3233, 110v | ITA   | UND     | 2      | R\$ 450,00  | R\$ 900,00  |

LOTE 115 LOTE 115

Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                                       | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | REFIL DE COLA QUENTE FINO, PCT C/ 1 KG: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COMPRIMENTO 300mm LARGURA 7.5 mm | ITA   | Pacote  | 10     | R\$ 25,00   | R\$ 250,00  |

LOTE 116 LOTE 116

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

| Item | Especificação                                      | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | SUORTE ERGONÔMICO DE MONITOR, 3 GAVETAS, MDF PRETO | ITA   | UND     | 12     | R\$ 90,00   | R\$ 1.080,00 |

LOTE 118 LOTE 118

Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | SUPORTE P/ FITA ADESIVA/ GRANDE: Características: suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25mm de largura, base antiderrapante; Cortante de fita em aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso; Dimensões: 195x100x94mm | ITA   | UND     | 5      | R\$ 15,00   | R\$ 75,00   |

LOTE 119 LOTE 119  
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                    | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO - FILME DE PROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - CORES DIVERSAS, CONTENDO CARTELA COM 25 UNIDADES x 5 cores | ITA   | UND     | 20     | R\$ 1,50    | R\$ 30,00   |

LOTE 121 LOTE 121  
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais).

| Item | Especificação                                                                        | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | CLIPS Nº 1/0 EM AÇO INOX: Tratamento superficial: niquelado, caixa com 720 unidades. | TOP   | caixa   | 30     | R\$ 9,00    | R\$ 270,00  |

LOTE 122 LOTE 122  
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação                                                            | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Clips nº 5 aço inox tratamento superficial: niquelado, caixa com 100 und | ITA   | caixa   | 50     | R\$ 2,50    | R\$ 125,00  |

LOTE 124 LOTE 124  
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

| Item | Especificação                                                                                                                    | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Cabo HDMI 2.0 c/ 5m ; Conectores banhados à ouro 24K; Tripla Blindagem; HDMI 1.4 High Speed; Canal de retorno de áudio; 5 metros | ITA   | UND     | 2      | R\$ 45,00   | R\$ 90,00   |

LOTE 125 LOTE 125  
Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                          | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO POLIPROPILENO - Dimensões: 15x6cm podendo variar em + 1cm base em feltro acondicionado em embalagem única, esponja absorvente revestida em tecido tipo entintada | MASTERPRINT | UND     | 5      | R\$ 3,00    | R\$ 15,00   |

LOTE 126 LOTE 126  
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUO- EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 mm, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 390 x 358 mm. | OFFICE | UND     | 1      | R\$ 770,00  | R\$ 770,00  |

LOTE 131 LOTE 131  
Valor Total do Lote: 5,00 (cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                              | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO - Dimensões mínimas: 5,0x9,0cm Material plástico e esponja absorvente revestida em tecido Tipo entintada. Cor PRETO. | MASTERPRINT | UNI     | 2      | R\$ 2,50    | R\$ 5,00    |

LOTE 136 LOTE 136  
Valor Total do Lote: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                       | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Papel sulfite para plotter. Características: tamanho do papel: 60cm x 50m 90g 2p; tipo de papel: papel sulblimático para plotter; gramagem: 90g; acabamento: bobina | MEGA PAPER | UND     | 5      | R\$ 95,00   | R\$ 475,00  |

LOTE 137 LOTE 137  
Valor Total do Lote: 2,00 (dois reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LÁPIS DE CERA ESTACA Uso Específico Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade. Características Traço macio. Uso profissional. Especificações Cor: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES | FUTURO | CX      | 1      | R\$ 2,00    | R\$ 2,00    |

LOTE 138 LOTE 138  
Valor Total do Lote: 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LÁPIS DE COR 12 CORES, tamanho: longo, ponta resistente, mina macia, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, corpo sextavado, marca do fabricante impressa no corpo, produto atóxico. | MASTERPRINT | CX      | 1      | R\$ 3,50    | R\$ 3,50    |



132.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

132.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

132.4.1. O Termo de Referência;

132.4.2. O Edital da Licitação;

132.4.3. A Proposta do contratado;

132.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 133. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

133.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 134. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

134.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

134.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

134.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

134.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

134.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

134.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

134.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

134.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

134.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

134.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

134.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

134.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

134.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

134.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

134.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

134.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

134.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



Certificado  
Digital

134.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

134.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

134.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

134.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

134.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

134.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

134.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

134.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

134.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 135. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

135.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

135.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

135.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

135.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

135.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

135.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### 136. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

136.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

136.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

136.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

136.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

136.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

136.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

136.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

136.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

136.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

136.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

136.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

136.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 137. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

137.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

137.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

137.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

137.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

137.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

137.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

137.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

137.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

137.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

137.4.1. Por razão de interesse público;

137.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

137.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 138. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

138.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

138.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

138.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

- 138.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 138.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 138.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 138.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 138.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**139. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

- 139.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 139.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 139.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 139.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 139.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 139.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 139.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 139.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 139.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 139.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 139.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 139.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 139.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 139.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**140. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 140.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 140.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 140.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 140.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 140.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 140.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 140.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 140.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 140.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 140.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 140.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 140.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 140.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 140.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 140.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 140.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 140.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 140.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 140.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 140.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

140.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

140.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 141. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

141.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- kkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;
- llll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- mmmm) der causa à inexecução total do contrato;
- nnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- oooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- pppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- qqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- rrrr) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

141.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XLV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XLVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XLVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XLVIII. **Multa:**
  - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
  - 2. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - 3. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

141.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

141.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

141.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- ddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- eee) as peculiaridades do caso concreto;
- fff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ggg) os danos que dela provierem para o Contratante;
- hhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

141.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

141.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

141.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

141.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **142. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

142.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

142.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **143. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

56.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

56.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

56.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 56.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 56.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 56.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 56.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 56.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 56.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 56.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 56.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 56.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 56.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**35. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 35.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**58. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 58.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 58.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 58.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**59. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 59.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**60. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

- 60.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
062.929.121-75 - MARIA CLARA LEME PADILHA



**DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.945.288/0001-33**, sediado(a) na AV. SILVEIRA PINTO, 0, CEP 86490000, CENTRO, em Ribeirão do Pinhal - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **77/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **29/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

13.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 54 LOTE 54

Valor Total do Lote: 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação                          | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------|----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO, PRETO | RELIZA CONFORT | UND     | 35     | R\$ 9,90    | R\$ 346,50  |

143.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

143.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

143.4.1. O Termo de Referência;

143.4.2. O Edital da Licitação;

143.4.3. A Proposta do contratado;

143.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**144. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

144.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**145. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

145.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

145.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



145.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

145.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

145.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

145.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

145.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

145.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

145.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

145.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

145.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

145.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

145.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

145.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

145.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

145.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

145.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

145.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

145.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

145.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

145.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

145.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

145.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

145.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

145.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

145.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **146. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

146.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

146.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

146.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



146.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

146.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

146.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **147. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

147.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

147.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

147.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

147.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

147.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

147.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

147.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

147.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

147.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

147.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

147.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

147.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **148. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

148.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

148.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

148.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

148.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

148.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

148.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

148.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

148.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

148.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

148.4.1. Por razão de interesse público;



148.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

148.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**149. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

149.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

149.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA-IBGE de correção monetária.

149.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

149.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

149.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

149.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

149.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

149.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**150. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

150.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

150.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

150.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

150.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

150.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

150.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 150.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 150.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 150.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 150.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 150.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 150.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 150.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 150.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**151. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 151.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 151.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 151.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 151.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 151.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 151.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 151.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 151.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 151.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 151.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 151.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 151.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 151.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 151.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 151.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 151.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 151.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 151.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 151.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 151.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 151.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 151.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**152. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 152.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

ssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

tttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzz) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 152.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XLIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- L. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- LI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- LII. **Multa:**

1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
- i. **O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

152.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

152.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

152.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- iii) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- iii) as peculiaridades do caso concreto;
- kkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- lll) os danos que dela provierem para o Contratante;
- mmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

152.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

152.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

152.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

152.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**153. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

153.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.365.0017.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

153.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**154. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

60.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

60.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

60.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

60.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

60.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

60.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

60.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

60.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

60.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

60.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

60.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

60.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

60.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**37. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

37.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**62. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

62.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

62.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



62.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**63. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

63.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**64. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

64.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
127.354.839-67 - SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA